



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA:**

90022/2025

CONTRATANTE (UASG)

FEMBOM / PREF. MUN. DE RIO VERDE (928489)

OBJETO

Aquisição por meio de dispensa eletrônica, de uniforme padronizado para os militares do CBMGO lotados no 4º BBM e no 2º CRBM, fardamento 4ºA operacional completo, atendendo necessidades do FEMBOM/Rio Verde, conforme condições, quantidade e descrição estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e demais anexos.

DATA

02/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h00min até às 14h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.022/2025
(Processo Administrativo nº 29806/2025)**

Torna-se público que o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás/Prefeitura Municipal de Rio Verde – FEMBOM/Rio verde, por meio de sua Sessão de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 806 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/06/2025

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h:00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por meio de dispensa eletrônica de uniforme padronizado para os militares do CBMGO lotados no 4º BBM e no 2º CRBM, fardamento 4ªA operacional completo, atendendo necessidades do FEMBOM/ Rio Verde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Conjunto de fardamento operacional completo na cor laranja padrão Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Composição de cada conjunto: uma calça, uma gandola, uma tarjeta com nome de identificação, uma tarjeta com nome da lotação, uma insígnia emborrachada do CBMGO no formato circular (bolacha) e uma bandeira do Estado de Goiás emborrachada, a serem afixadas mediante sistemas de ganchos e argolas no fardamento e demais orientações contidas no Termo de Referência. O uniforme operacional deverá ser confeccionado e fornecido em conformidade com: ANEXO III - Especificação Técnica Detalhada da Gandola; ANEXO IV - Especificação Técnica Detalhada da Calça ANEXO V – Dimensões para a Bandeira do Estado de Goiás	Un	124



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

	e a Logo do CBMGO  Uniforme 4º A Imagens meramente ilustrativas		
--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as deste Aviso.

1.5. **Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT/CATSERV e aquelas informadas no Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADAS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTA AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –



compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a



outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. As proponentes deverão apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam à Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário



para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.1. O prazo para envio de documentação complementar prevista no subitem anterior será de 02 (duas) horas a contar da convocação.

6.3.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

6.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

7.2. Como condição para adjudicação/homologação o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município;

7.3. O Fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Administração, para fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município. Tal cadastro deverá ocorrer através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>. Para maiores informações entrar em contato no Departamento de Cadastro Geral, telefone (64) 3602-8053, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O aceite do instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/autorização) poderá se dar na forma eletrônica (via e-mail/sistema/etc.).

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos



137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 02 a 10 % (dois a dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

10.12.3. ANEXO III - Especificação Técnica Detalhada da Gandola;

10.12.4. ANEXO IV - Especificação Técnica Detalhada da Calça

10.12.5. ANEXO V – Dimensões para a Bandeira do Estado de Goiás e a Logo do CBMGO



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

10.12.6. ANEXO VI – Minuta contratual

Rio Verde – GO, assinado e datado digitalmente.

ANDRÉ LUIZ MARTINS FELIPE – TENENTE-CORONEL BM
Ordenador de Despesas



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 Prova de regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.6 Atestado de capacidade técnica, conforme Termo de Referência.

1.7 Apresentação de comprovante de aprovação de amostra apresentada a Comissão Especial de Avaliação de Amostras, **conforme Item 6.2 do Termo de Referência – Anexo II.**



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO
DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO
VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

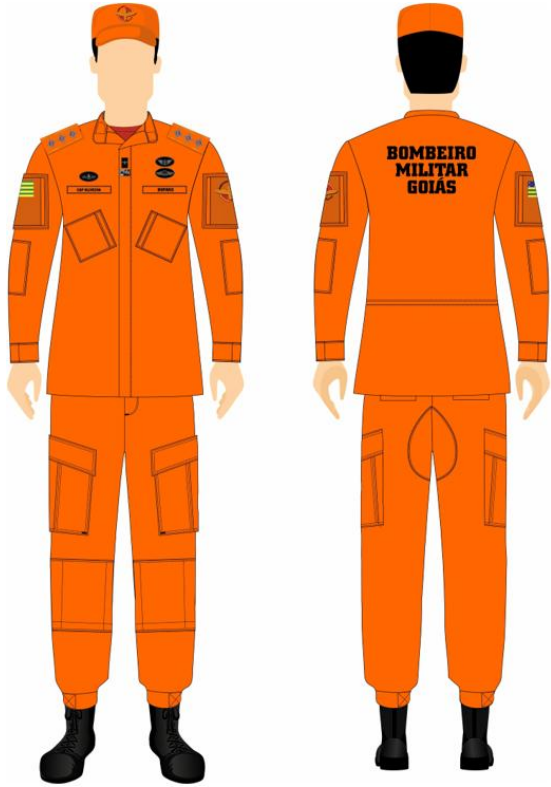
1.1. Aquisição por meio de dispensa de eletrônica de uniforme padronizado para os militares do CBMGO lotados no 4º BBM e no 2º CRBM, fardamento 4ºA operacional completo, atendendo necessidades do FEMBOM/ Rio Verde, conforme condições, quantidade e descrição abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	VL Un (R\$)	VL Total (R\$)
01	Conjunto de fardamento operacional completo na cor laranja padrão Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Composição de cada conjunto: uma calça, uma gandola, uma tarjeta com nome de identificação, uma tarjeta com nome da lotação, uma insígnia emborrachada do CBMGO no formato circular (bolacha) e uma bandeira do Estado de Goiás emborrachada, a serem afixadas mediante sistemas de ganchos e argolas no fardamento e demais orientações contidas no Termo de Referência. O uniforme operacional deverá ser confeccionado e fornecido em conformidade com: ANEXO III - Especificação Técnica Detalhada da Gandola; ANEXO IV - Especificação Técnica Detalhada da Calça ANEXO V – Dimensões para a Bandeira do Estado de Goiás e a Logo do CBMGO	Un	124	502,58	62.319,92



FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO
DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO
VERDE
FEMBOM/RIO VERDE

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

					
Uniforme 4º A					
Imagens meramente ilustrativas					
TOTAL (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					62.319,92

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as deste Aviso.

1.4. Todos os itens deverão ser novos.

1.5. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.6. Deverá ser apresentado amostra do uniforme na fase de habilitação, conforme Item 6.2 desse Termo de Referência.

1.7. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, pela Arrematante, pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



1.7.1. Justificativa para a Exigência de Comprovação de Experiência Técnica na Fabricação de Uniformes para o Corpo de Bombeiros Militares

1.7.2. A aquisição de uniformes para o Corpo de Bombeiros Militar exige uma avaliação criteriosa das capacidades técnicas dos fornecedores envolvidos. Este requisito é essencial para garantir que os uniformes atendam aos altos padrões de qualidade, funcionalidade e representação institucional que a corporação demanda.

1.7.3. O uniforme desempenha um papel crucial no contexto das atividades do Corpo de Bombeiros Militar. Além de ser uma peça de vestuário, ele também funciona como um Equipamento de Proteção Individual (EPI), conferindo segurança aos profissionais em suas operações diárias. É imprescindível que o uniforme apresente bom caimento, acabamento de excelência e resistência adequada às condições adversas enfrentadas pelos bombeiros militares. Qualquer falha nessas características pode comprometer tanto a funcionalidade quanto a segurança do profissional.

1.7.4. Adicionalmente, o uniforme é um símbolo de identidade e de respeito perante a sociedade. Ele não apenas distingue os bombeiros militares, mas também projeta a imagem institucional da corporação, transmitindo valores de confiança, profissionalismo e comprometimento. Portanto, é fundamental que o fornecedor possua experiência técnica comprovada na fabricação de uniformes que atendam a esses requisitos específicos, assegurando, assim, que o produto final esteja à altura das expectativas e necessidades tanto da corporação quanto da sociedade.

1.7.5. A comprovação de experiência técnica serve como uma garantia de que o fornecedor está apto a entregar um produto que combine qualidade, segurança e representatividade, contribuindo para a continuidade da excelência dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

1.7.6. **Precedente Normativo e Legal:** Conforme o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, a exigência de qualificação técnica deve ser proporcional e adequada ao objeto do contrato. Considerando a importância estratégica dos uniformes, a exigência dos atestados é uma medida proporcional para garantir a seleção de fornecedores competentes e confiáveis.

1.7.7. **Mitigação de Riscos:** O histórico de fornecimentos adequados, comprovado



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO
DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO
VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

pelos atestados, minimiza os riscos de aquisição de uniformes inadequados ou de baixa qualidade. Esta precaução é necessária para evitar interrupções nas atividades operacionais, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiro Militar.

1.8. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 62.319,92 (sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos.).

1.9. O valor estimado unitário e total é também o valor máximo para contratação, sendo desclassificado o licitante nos itens/grupo em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela Administração.

2. PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. 0462 – 04.24.06.122.6033.2147.3.3.90.30 MANTER ATIVIDADES DO 4º BBM – MATERIAL DE CONSUMO (F/R: 100).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

2.3. A contratação será formalizada através de contrato e nota de empenho, devido a complexidade do objeto, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sediado e representado na cidade de Rio Verde – GO através do 2º Comando Regional Bombeiro Militar (2º CRBM) e 4º Batalhão Bombeiro Militar (4º BBM), possui 62 (sessenta e dois) militares ativos trabalhando em suas funções de apoio e operacionais.

3.2 Em 07 de março de 2025, foi publicada a Portaria nº 1629, que estabelece o novo modelo de Uniforme Operacional para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. A implementação deste novo fardamento visa aprimorar a identificação dos militares em serviço, especialmente em situações de emergência, aumentando a segurança e a eficiência nas operações. A cor laranja, adotada como padrão, é reconhecida internacionalmente como símbolo de salvamento, facilitando a visualização dos profissionais em diversas condições ambientais, como incêndios, áreas de baixa visibilidade e cenários de desastres.



3.3 A padronização dos uniformes operacionais é essencial para garantir a identificação imediata dos bombeiros pela população e por outras forças de segurança, além de reforçar a disciplina e a coesão interna da corporação. A utilização uniforme do novo modelo fortalece a imagem institucional, transmite profissionalismo e mantém a integridade visual da equipe durante operações conjuntas. Além disso, a padronização minimiza erros de comunicação e facilita a coordenação entre diferentes unidades, contribuindo para o aumento da eficiência operacional.

3.4 A modernização do fardamento acompanha a evolução das necessidades operacionais e tecnológicas da corporação, incorporando materiais mais resistentes e adequados às diversas situações enfrentadas no dia a dia da atividade bombeiro militar. O novo modelo, alinhado com diretrizes nacionais de segurança, promove uma padronização que facilita treinamentos, intercâmbios institucionais e até mesmo a integração em missões conjuntas, reforçando a capacidade de resposta da equipe.

3.5 Além disso, a substituição do uniforme antigo por um modelo atualizado representa um investimento na valorização dos profissionais e na credibilidade da instituição perante a sociedade. A adoção de um padrão moderno e funcional reflete o compromisso da corporação com a excelência operacional, demonstrando preocupação com o bem-estar dos bombeiros e a eficácia das operações de emergência.

3.6 Dessa forma, a aquisição dos novos uniformes não é apenas uma questão estética, mas uma medida estratégica para fortalecer a identidade institucional, otimizar recursos e garantir que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás esteja plenamente preparado para atender às demandas da população com máxima eficiência e segurança.

3.7 Nesta aquisição, está prevista a entrega de dois conjuntos de uniformes operacionais para cada militar, totalizando 124 (cento e vinte e quatro) conjuntos. A disponibilização de dois uniformes por profissional é uma medida essencial para garantir a continuidade das operações, visto que, em situações de desgaste extremo, contaminação por agentes químicos ou biológicos, ou exposição excessiva à sujeira, os militares precisarão realizar a troca imediata de vestimenta sem comprometer a prontidão no serviço.

3.8 A previsão de dois conjuntos por militar justifica-se pela necessidade de manter a higienização adequada dos uniformes, sem que isso comprometa a disponibilidade do efetivo. Essa prática também contribui para a durabilidade das peças, já que o revezamento no uso



reduz o desgaste prematuro dos materiais, além de estar em conformidade com as melhores práticas de saúde ocupacional e segurança dos bombeiros.

3.9 A adoção da dispensa de licitação eletrônica, além de estar em conformidade com a legislação vigente, assegura celeridade e eficiência ao processo de aquisição, permitindo que os uniformes sejam disponibilizados aos militares em tempo hábil, sem comprometer a operacionalidade e a imagem institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

3.10 Dessa forma, a contratação através de dispensa eletrônica para a aquisição dos novos uniformes operacionais justifica-se pela necessidade urgente de adequação às normas recentemente estabelecidas, garantindo a continuidade e a eficácia das atividades desempenhadas pela corporação em prol da sociedade goiana.

3.11 O quantitativo estipulado se traduz conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	Nº Militares	Qtd Uniformes (x2)
2º CRBM	6	12
4º BBM	56	112
TOTAL	62	124

3.8.1 A grade de tamanhos dos uniformes será fornecida juntamente com a Ordem de Fornecimento.

3.9 A referida Dispensa de Licitação Eletrônica encontra guarida legal na Lei 14.133/2021, através dos seu Art. 72, Inciso II, por estar abaixo do valor definido através do Decreto Federal n. 11.871/2023 e em conformidade com o Decreto Municipal n. 806/2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no Município, em razão do valor, entre outras hipóteses de uso. Além do que, não há motivo para licitar, conforme retro justificado, até mesmo porque, a licitação nesse caso tornaria a presente licitação mais onerosa ao erário público, uma vez que teríamos que publicar o certame licitatório em jornal de grande circulação e diário oficial, sem dizer que a presente aquisição demandaria um tempo maior para se concretizar, devido aos prazos legais serem maiores que os previstos na dispensa eletrônica, o que vai contra o interesse da Administração nesse momento.

3.11 Ademais, a dispensa eletrônica é conhecida por “preguinho” por sua similaridade com a modalidade de licitação denominada de Pregão Eletrônico, e de igual forma, também, permitir a ampla divulgação e concorrência.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução para atendimento à demanda da Administração compreende a contratação de empresa **altamente especializada** na confecção e fornecimento de uniforme militar para fornecimento do objeto do presente procedimento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

5.2.1. Critérios e práticas de sustentabilidade;

5.2.2 Que os bens sejam constituídos, sempre que possível e viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

5.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3. Por se tratar de fornecimento de bens que necessitam de controle de fornecimento por serem de uso exclusivo das forças de segurança pública; com características especiais, padronizados de acordo com as especificações homologadas por cada uma das instituições, não será permitida a participação de pessoa física e nem será permitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O fornecimento dos produtos, deverá ser realizado em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir a data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo FEMBOM.

6.1.2 Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Dário Alves de Paiva, nº 1.823, Jardim Goiás, 4º Batalhão Bombeiro Militar, Telefone (64) 3620-0931.

6.2 Das amostras

6.2.1 A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos materiais (contendo todas as numerações) referentes aos seus respectivos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da fase de julgamento dos preços previsto em edital. Ou seja, caberá ao



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO
DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO
VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, encaminhar as suas expensas, ao Setor de Compras do 4º Batalhão Bombeiro Militar imediatamente ao julgamento da (s) proposta (s), a amostra do objeto ofertado, conforme prazo para ser entregue a (s) respectiva (s) amostra ao FEMBOM/Rio Verde, sob pena de desclassificação.

6.2.2 As amostras serão analisadas por comissão especialmente designada para verificação do atendimento às especificações previstas no edital.

6.2.3 No caso de não atendimento às especificações, o Setor de Compras do 4º Batalhão Bombeiro Militar convocará a(s) licitante(s) para apresentar novas amostras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com as devidas correções, para última análise.

6.2.4 Caso as novas amostras não sejam aprovadas, todo o material será recusado, e a(s) licitante(s) serão desclassificada(s). Nessa hipótese serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2.5 A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras dos materiais (contendo todas as numerações) referentes aos seus respectivos itens ao FEMBOM, quanto à distribuição de quantitativos das peças em relação à variação dos tamanhos e medidas. Após a confecção do fardamento a Empresa deverá enviar amostras para conferência e ajustes na grade de tamanhos (recomenda-se deixar margem para ajustes) caso necessário;

6.2.6 Todos os produtos deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos individuais (com numeração visível) e coletivamente embalados adequadamente, contendo externamente:

- a)** Nome da Empresa;
- b)** Especificação do material;
- c)** A data de fabricação e validade do produto; e
- d)** Outros dados tidos como imprescindíveis.

6.2.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

6.2.8 A OBM poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA,



SIF e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 Garantia dos Objetos

6.3.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.3.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.3.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.3.4 Caso o serviço/produto não corresponda ao exigido no presente termo, e nos casos de inadequações das condições de entrega, o fornecedor deverá providenciar sua reposição, no prazo de 05 (cinco) dias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em lei.

6.3.5 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas pela emissão de contrato com sua respectiva nota de empenho, o qual será encaminhada ao adjudicatário.

7.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

Os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

8.1.2 Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;

8.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias,



quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.2 Forma de Pagamento

8.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos materiais recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

8.2.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem 8.2.1;

8.2.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8.2.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.2.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

8.2.6 Nenhum pagamento será efetuado ao (à) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.2.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

8.2.7.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;

8.2.7.1 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº



8.212, de 24 de julho de 1991; e

8.2.7.1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

8.2.7.1 Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação econômico-financeira, técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhistas são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

10.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da



presente contratação;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação direta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência



11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta



cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

- Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa.

12.8 Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;



c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

12.9 Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

- a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
- b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

12.10 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave. **12.11** A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

12.12 A dosimetria das sanções previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

12.13 As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item 12.1 serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato; c) de dois



meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.14 Caso as infrações administrativas a que se refere o item 12.13 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.15 As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do item 12.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO
DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO
VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

execução do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.16 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.”



ANEXO III: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DA GANDOLA PERTENCENTE AO UNIFORME 4º A DO CBMGO

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), a uniformização assume relevância estratégica, garantindo a padronização, identidade visual e eficiência operacional.

O uniforme, além de ser um identificador, configura-se como instrumento operacional, proporcionando a funcionalidade necessária às atividades desempenhadas pelo CBMGO. A uniformidade estabelece coesão entre o efetivo, reforçando a unidade e permitindo reconhecimento imediato em cenários de emergência. Portanto, é imperativo definir especificações técnicas precisas para o uniforme, assegurando conformidade com os padrões de qualidade, segurança e identidade preconizados pelo CBMGO.

2. OBJETIVO

Esta Norma Técnica estabelece e prescreve as especificações técnicas detalhadas para a confecção e utilização da gandola do uniforme 4ºA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). Seu propósito é delinear os padrões de design, materiais, funcionalidade e segurança intrínsecos a esta vestimenta, assegurando que ela não só atenda às necessidades operacionais dos bombeiros militares, mas também minimize riscos e potencialize a eficácia durante as intervenções. Por meio das diretrizes contidas neste documento, busca-se garantir a qualidade, durabilidade e a conformidade da gandola, alinhando-se às práticas e padrões normativos estabelecidos.

3. APLICAÇÃO

- 3.1** Esta Norma Técnica é direcionada à regulamentação das práticas de confecção, aquisição, manutenção e uso das gandas pertencentes ao uniforme 4ºA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). A aplicação do documento é imperativa para todos os setores e indivíduos envolvidos no processo de fabricação, distribuição e utilização desta peça de vestuário, seja diretamente ou como intermediários.
- 3.2** A gandola, concebida para uso pelos Bombeiros Militares do sexo masculino e feminino, cumpre funções específicas estipuladas pelo Regulamento de Uniformes (RUBM). Além de servir como símbolo de identificação e pertencimento à instituição, ela também oferece nível mínimo de proteção como vestuário, essencial para a segurança dos



profissionais nas diversas atividades e operações desempenhadas pelo CBMGO.

- 3.3** Ao seguir as diretrizes estabelecidas por esta Norma Técnica, garante-se que a gandola será produzida e mantida de acordo com os padrões rigorosos de qualidade, funcionalidade, segurança e padronização exigidos pelo CBMGO.

4. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 4.1 AATCC 118: "Oil Repellency: Hydrocarbon Resistance Test";
- 4.2 AATCC 147: "Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method";
- 4.3 AATCC 20: "Fibers in Textiles: Identification";
- 4.3 AATCC 20 A: "Analysis of Textiles: Quantitative";
- 4.4 AATCC 22: "Water Repellency: Spray Test";
- 4.5 ABNT NBR 10188: "Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio";
- 4.6 ABNT NBR 10320: "Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio";
- 4.7 ABNT NBR 10588: "Tecidos planos - Determinação da densidade de fios";
- 4.8 ABNT NBR 10591: "Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis";
- 4.9 ABNT NBR 11912: "Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira)";
- 4.10 ABNT NBR 12060: "Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio";
- 4.11 ABNT NBR 12546: "Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia";
- 4.12 ABNT NBR 13384: "Material têxtil - Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - Método do diafragma";
- 4.13 ABNT NBR 13460: "Tecido de malha por trama - Determinação da



estrutura";

4.14 ABNT NBR 13462: "Tecido de malha por trama - Estruturas fundamentais";

4.15 ABNT NBR 16060: "Vestuário - Referências de medidas do corpo humano -

Vestibilidade para homens corpo tipo normal, atlético e especial";

4.16 ABNT NBR 5426: "Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de

amostragem e procedimentos na inspeção por atributos";

4.17 ABNT NBR 9925: "Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão";

4.18 ABNT NBR ISO 105 B02: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio";

4.19 ABNT NBR ISO 105 C06: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial";

4.20 ABNT NBR ISO 105 E04: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor";

4.21 ABNT NBR ISO 105X12: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção"; **4.23.** ABNT NBR NM ISO 3758: "Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos";

4.22 ASTM D 2261: "Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)";

4.23 ASTM D 3886: "Standard Test Method for Abrasion Resistance of Textile Fabrics (Inflated Diaphragm Apparatus)";

4.24 ASTM D 3939: "Standard Test Method for Snagging Resistance of Fabrics (Mace)";

4.25 ASTM D3107: "Standard Test Methods for Stretch Properties of Textile Fabrics - CRE Method";

4.26 ISO 12945-1; "Textiles - Determination of fabric propensity to surface



fuzzing and to pilling - Parte 1: Pilling box Method";

4.27 ISO 3801: "Textiles - Determination of the mass per unit length and the mass per unit area of fabric";

4.28 ISO 5084: "Textiles - Determination of thickness of textiles and textile Products";

4.29 NBR ISO 105 C06 A1M: "Têxteis - Ensaios de solidez da cor - Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio A1M";

4.30 NBR ISO 105 C06 D3M: "Têxteis - Ensaios de solidez da cor - Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio D3M";

4.31 NBR ISO 12945-2:2020: "Textiles - Determination of the propensity of fabrics to surface fuzzing and to pilling - Part 2: Pilling box method";

4.32 NBR ISO 13934-1:2016: "Textiles - Determination of the resistance to tensile forces -Part 1: Method for determination of breaking force and elongation at break of textiles";

4.33 Manual de Identidade Visual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

4.34 RUBM - Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 DEFEITOS

5.1.1A integridade, aparência e funcionalidade dos uniformes são fundamentais para manter o profissionalismo e segurança dos militares do CBMGO. É imperativo que os fornecedores adotem rigorosos controles de qualidade para evitar a presença de defeitos e para garantir que todos os uniformes estejam em total conformidade com os padrões estabelecidos. Para isso deve-se observar:

- a)** Costuras e Acabamentos: costuras soltas ou desfeitas; costuras desalinhadas ou irregulares; excesso de material ou enrugamento nas costuras; e falta de reforço em áreas de tensão;
- b)** Tecido: manchas, descoloração ou inconsistência na tonalidade; desgaste prematuro ou falhas no tecido; e defeitos na tecelagem, como tramas irregulares;
- c)** Componentes: fecho éclair (zíper) quebrados ou defeituosos; botões frouxos, quebrados ou faltando; fecho de contato (velcro) que não adere corretamente;



- d) Conformidade: desvios no design, tamanho ou posicionamento de símbolos e distintivos; e inconsistências no tamanho ou forma do uniforme;
- e) Outros Defeitos Visuais: áreas desbotadas ou manchadas; presença de fios soltos; e desalinhamento ou torção após lavagem.

5.2 MATÉRIA-PRIMA

5.2.1 A qualidade e conformidade da matéria-prima usada na confecção dos uniformes é de suma importância, formando a base para a integridade, durabilidade e funcionalidade da vestimenta final. É imperativo que os fornecedores garantam a qualidade intrínseca das matérias-primas utilizadas. A Comissão de Inspeção e Recebimento de Materiais do CBMGO, ao receber os fardamentos deverá inspecionar os uniformes, devendo estarem cientes e vigilantes quanto à conformidade e qualidade das matérias-primas utilizadas:

- a) Tecidos: deve estar em conformidade com as especificações desta norma em termos de composição, resistência, tonalidade e textura; deve apresentar resistência adequada ao desgaste, rasgos e agentes externos, assegurando a durabilidade do uniforme; e o tecido não deve apresentar defeitos de tecelagem, como falhas, desalinhamentos ou inconsistências na trama;
- b) Aviamentos: todos os aviamentos, incluindo zíperes, botões, fechos de contato e outros, devem ser de alta qualidade e resistência; devem ser compatíveis com a coloração, material e funcionalidade do uniforme; e não devem apresentar defeitos, descolorações ou inconsistências que possam comprometer a aparência ou funcionalidade do uniforme;
- c) Componentes diversos: componentes adicionais, como reforços, entretelas e outros, devem ser consistentes com a qualidade e função do uniforme; e deve-se garantir que esses componentes não comprometam o conforto, mobilidade ou segurança do militar ao usar o uniforme.

5.3 PADRÃO DE COSTURAS

5.3.1 O processo de costura é fundamental para assegurar a resistência, durabilidade e estética do uniforme. Portanto, existem padrões específicos que devem ser seguidos meticulosamente na confecção dos uniformes:



- a) Costura de fechamento: para ombros, ilhargas e mangas, deve-se utilizar máquina de interlock com bitola mínima de 10 mm. Os ombros devem ser pespontados com máquinas de 2 agulhas paralelas nas cavas;
- b) Fixação e Pesponto: para gola, vista, platinas, bainhas, bolsos, lapela e barra, deve-se empregar máquina reta com ponto fixo de 2 agulhas;
- c) Fixação de Aviamentos: na fixação dos fechos de contato (velcro), tarja de identificação e tira passa cadarço interna, deve-se utilizar máquina reta de 1 agulha;
- d) Caseados: devem ser retilíneos com um comprimento de 20 mm;
- e) Densidade de Pontos: é crucial manter uma densidade de 3,5 a 4,5 pontos por centímetro em todas as costuras para garantir a resistência e durabilidade do uniforme.

5.4 PADRÕES DE AVIAMENTO

5.4.1 Os aviamentos desempenham um papel crucial na funcionalidade, durabilidade e estética do uniforme. As diretrizes a seguir devem ser rigorosamente adotadas na confecção dos uniformes do CBMGO:

- a) Linha de Costura: tipo Pes./Alg. ou 100% Pes.; Nº 80 na cor do tecido para operações de fechamento, fixações, pespontos, caseado e pregar botões; e 100% PES. de filamento contínuo nº 120 para overlock/interlock;
- b) Botão 100% poliéster, de massa com 4 (quatro) furos, com diâmetro de 15mm por ± 2 mm de espessura, material perolizado; cor preta; e de fácil manuseio;
- c) Fecho Éclair Destacável (Zíper): dentes sintético (plástico injetado); padrão YKK, modelo: 8VS (vislon®) extra grosso; e na cor correspondente ao tecido;
- d) Fecho de Contato (Velcro): 100% poliamida; variando de 25mm a 50mm de largura, conforme a aplicação; com reforço de costura em "X"; na cor correspondente ao tecido; alta aderência e resistência ao desgaste;
- e) Entretela: 100% algodão com 100 g/m² ($\pm 5\%$); pré-encolhida; proporcionar estrutura, estabilidade e melhor forma ao uniforme.

5.5 DIFERENÇA TONALIDADE



5.5.1 As tonalidades caqui e laranja estabelecida para os uniformes do CBMGO serve como referência cromática obrigatória. Todos os componentes do uniforme, incluindo tecidos e aviamentos, devem aderir a estas referências. Variações tonais ΔE , consequente de diferenças de produção, possuem limites estabelecidos por esta norma. Fornecedores são responsáveis por garantir a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória.

5.5.2 Não será tolerada qualquer variação de tonalidade entre as peças individuais dos uniformes utilizados pelo militar. O conjunto que compõe o uniforme 4ºA e 4ºB, formado pela calça e gandola, devem ser confeccionados estritamente com tecidos proveniente do mesmo lote de fabricação, não sendo permitido o uso de peças de lotes ou fabricantes diferentes. Os fornecedores são responsáveis por assegurar a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória.

5.6 APLICAÇÃO DE SÍMBOLOS E DISTINTIVOS

5.6.1 Fornecedores devem aderir estritamente às diretrizes estabelecidas neste documento, assegurando alinhamento e fixação corretos. Desalinhamentos ou fixações inadequadas comprometem a representatividade e o profissionalismo associados ao CBMGO.

5.7 DETALHES DE DESIGN

5.7.1 A observância estrita dos detalhes de design é essencial para a adequação do uniforme. Aspectos como a posição dos bolsos, cadarços de identificação e emblemas devem ser meticulosamente executados de acordo com as especificações estabelecidas nesta Norma Técnica. O alinhamento e a simetria de cada componente são fundamentais, garantindo assim a harmonia e padronização visual da gandola. Desvios nestes detalhes não serão tolerados, pois comprometem a integridade representativa e a finalidade da vestimenta.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Os parâmetros aqui definidos aplicam-se a todo o tecido empregado na confecção das peças. Tais diretrizes garantem uniformidade nas características e desempenho de todos os componentes da vestimenta, e devem ser rigorosamente seguidas por todos os fornecedores e fabricantes.

6.1 MATÉRIA-PRIMA

6.1.1 O tecido destinado à confecção do uniforme deve ser composto por algodão, fibra natural conhecida por sua respirabilidade e conforto; poliéster, fibra sintética reconhecida por sua resistência e durabilidade; e enriquecido com elastomultiéster na trama, proporcionando elasticidade e adaptabilidade ao material. A textura do tecido deve aderir ao padrão sarja 3x1 Rip-Stop, estrutura têxtil caracterizada pela resistência aumentada a rasgos e desgastes. Ainda que a proporção exata dos componentes possa variar entre fornecedores, este regulamento estipula diretrizes mínimas obrigatórias para a composição material.

6.1.2 ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ARMAÇÃO	NBR 12546	RIP-STOP DERIVADO DE SARJA 3/1			
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 AATCC 20A	POLIÉSTER	40	%	MÍNIMA
		ALGODÃO	40	%	MÍNIMA
		ELASTOMULTIÉSTER	9	%	MÍNIMA
GRAMATURA	NBR 10591 ISO 3801	227		g/m²	±10%
DENSIDADE		URDUME	43	fios/cm	±2 fio/cm
		TRAMA	22		±1 fio/cm

6.1.3 ENSAIOS FÍSICOS

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ALONGAMENTO	ASTM 3104 D	ARDUME	12	%	Mínima
		TRAMA	18	%	Mínima
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	NBR ISSO 13934-1:2016	ARDUME	80	Kgf	Mínima
		TRAMA	35		Mínima

RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261-17	ARDUME	3	Kgf	Mínima
		TRAMA	3		Mínima
TENDÊNCIA DE FORMAÇÃO A PILLING	NBR ISSO 12945-2:2020	4-5	Padrão		Mínima
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	AS/NZS 4399	50	UPF		Mínima

6.1.4 ENSAIOS QUÍMICOS

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOLERÂNCIA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 D3M	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 A1M	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO
DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO
VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR	NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR LUZ	NBR ISO 105 B02	ALTERAÇÃO	3-4	MÍNIMA

6.2 COLORIMETRIA

O uniforme deve aderir à especificações cromáticas no padrão Caqui e Laranja adotados pelo CBMGO, conforme alinhamentos aos Pantone 16-0726 Tpx, e Pantone FHI 16-1459 TPX. As fidelidades a estas tonalidades são essenciais para garantir a uniformidade e identidade visual. Variações resultantes de distintos processos de fabricação devem estar circunscritas aos limites prescritos nesta norma, os quais serão detalhados nas tabelas subsequentes.

6.2.1 Tonalidades do Caqui

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR DE COR	ILUMINANTES									Δe ≤
	D65 – 10º			A – 10º			TL84 – 10 º			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cáqui	47,3	4,56	15.03	48.73	5,56	17,1	48,33	3,37	17.03	1.80

6.2.2 Tonalidades do Laranja

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR DE COR	ILUMINANTES									Δe ≤
	D65 - 10º			A - 10º			TL84 - 10 º			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Laranja	51,45	48,82	47,43	59,27	48,44	60,83	55,22	48,46	53,98	1,80

6.3 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

6.3.1 A Gandola dos uniformes 4ºA e 4º B do CBMGO é confeccionada com um tecido de composição mista entre Algodão e Poliéster, enriquecido com elastomultiester na trama, visando proporcionar elasticidade e conforto ao usuário, de acordo com padrões e normas aplicáveis. Os uniformes são confeccionados com uma única camada de tecido, apresentando um padrão de costura Sarja 3x1 Rip-Stop, garantindo resistência, durabilidade e prevenção contra rasgos, adequando-o para uso em condições adversas e situações de alta exigência. As cores padrões dos tecidos são as tonalidades caqui e laranja, seguindo a padronização visual adotada pelo CBMGO;

6.3.2 A parte frontal da peça é aberta em toda a sua extensão, com fechamento por meio de fecho éclair (zíper, tipo tratorado) iniciado acima da barra. O fecho éclair é resguardado por uma vista interna, ocultada por uma faixa



de tecido adjacente, fechada por 3 (três) pontos de fecho de contato (velcro) para manter um visual contínuo e linear da peça;

- 6.3.3** A gandola possui um corte anatômico, levemente folgado, com um comprimento que se estende abaixo do glúteo;
- 6.3.4** Conta com dois bolsos superiores localizados à altura do peito da gandola, dispostos de forma plana e inclinados diagonalmente a um ângulo de 25º em relação ao cadarço de identificação. Apresentam formato retangular em média de 16,5cm x 19cm. A lateral superior menor funciona como uma abertura, permitindo acesso interno. Os bolsos são fechados por lapelas reforçadas com entretela, mantendo uma proporção adequada em relação ao tamanho total do bolso. Esses estão arranjados de forma simétrica, apresentando uma configuração invertida horizontalmente;
- 6.3.5** Situado imediatamente acima e em adjacência ao bolso direito, encontra-se o cadarço de identificação, conforme estipulado pelas diretrizes do RUBM. Este cadarço apresenta o **nome de guerra do militar** bordado em tonalidade preta em tecido de mesma cor do uniforme. De maneira similar, sobre o bolso esquerdo, um cadarço de identificação equivalente é assegurado por meio de fecho de contato (Velcro). Este, especificamente, ostenta a inscrição referente à Organização Bombeiro Militar à qual o militar está vinculado (4º BBM - 2º CRBM). Seguindo o mesmo alinhamento e no meio de ambos cadarços conterà o **cadarço de identificação sanguínea**, conforme especificação no RUBM, fixado por fecho de contato (velcro), na aba que recobre o zíper de fechamento da gandola,. Ambos os cadarços são aplicados horizontalmente. Um centímetro acima do cadarço de identificação sanguínea, haverá o **cadarço de identificação do Quadro**, Subquadro e Serviço pertencente ao militar, fixado por meio de fecho de contato (velcro) onde será fixado verticalmente.
- 6.3.6** As mangas, de extensão longa, possuem um design de corte reto, idealizado para facilitar o dobramento. No término das mangas, os punhos são equipados com uma tira caseada diretamente na estrutura, que, por meio de fecho de contato, permite um ajuste preciso à circunferência do punho do militar. Particular atenção é conferida à zona do cotovelo, onde é implementada uma costura reforçada em dupla camada de tecido. Esta costura é posicionada, de forma que seu eixo central coincide com o ponto médio entre a cava inferior da manga e o início do punho, possui uma largura determinada como sendo metade da circunferência da manga em sua seção traseira, otimizando a resistência ao desgaste inerente dessa região;
- 6.3.7** Bolsos das mangas medindo 13,0 cm de largura por 18,0 cm de comprimento, com aplicação de faixa larga de fecho de contato (fêmea),



face externa, centralizada ao bolso, com a largura de 10,0 cm (peça única) por 16,0 cm. Abertura do bolso com zíper costurado a partir de vista com 1,5 cm de largura. Zíper com 16,0 cm ($\pm 0,5$ cm) de comprimento, com puxador de cadarço de gorgorão preso no cursor, com 5,5 cm de comprimento. Bolsos costurados com inclinação de aproximadamente 25°, em relação à linha da cava, e distando 4,0 cm da costura da cava da manga e a 4,0 cm da costura de união dos ombros, para a frente da manga;

- 6.3.8** A gola é retangular, do tipo militar, e pode ser usada dobrada ou levantada. Quando dobrada, é indicada para situações administrativas e formais, correspondente com as mangas. Por outro lado, ao ser levantada, atende às exigências operacionais, reforçando a proteção e otimizando a eficiência durante as atividades, em conjunto com as mangas esticadas;
- 6.3.9** Conforme as Normas Complementares ao Regulamento de Uniformes, e sobre o bolso da manga esquerda da gandola ostenta o emblema do CBMGO, que será fixado por meio de fecho de contato. Em contrapartida, no bolso da manga direita exibe a Bandeira do Estado de Goiás, que será fixada por meio de fecho de contato, garantindo a padronização estética e institucional do uniforme;
- 6.3.10** As Ombreiras para platinas são entreteladas e estão posicionadas em ambos os ombros. Na extremidade adjacente ao ombro, a fixação é assegurada por um caseado na costura, enquanto na porção voltada ao pescoço, permanece ajustável devido à instalação de um botão;
- 6.3.11** Na face interna da região dorsal, está integrada uma faixa de tecido de 2cm de largura, desenhada especificamente para acomodar um cadarço elástico de ajuste na zona da cintura. Esta configuração permite que o usuário regule e cinture a peça de forma personalizada para um melhor ajuste ao corpo;
- 6.3.12** Na região dorsal superior da gandola, encontra-se bordado o conjunto de inscrições "BOMBEIRO", "MILITAR" e "GOIÁS", dispostas em três linhas consecutivas. O texto deve ser confeccionado na cor preta. A tipografia e espaçamento intersticial entre caracteres devem aderir, sem desvios, ao padrão explicitado no desenho técnico integrante desta norma. As inscrições estão centralizadas na peça, com a disposição do texto justificado, garantindo alinhamento uniforme às margens.

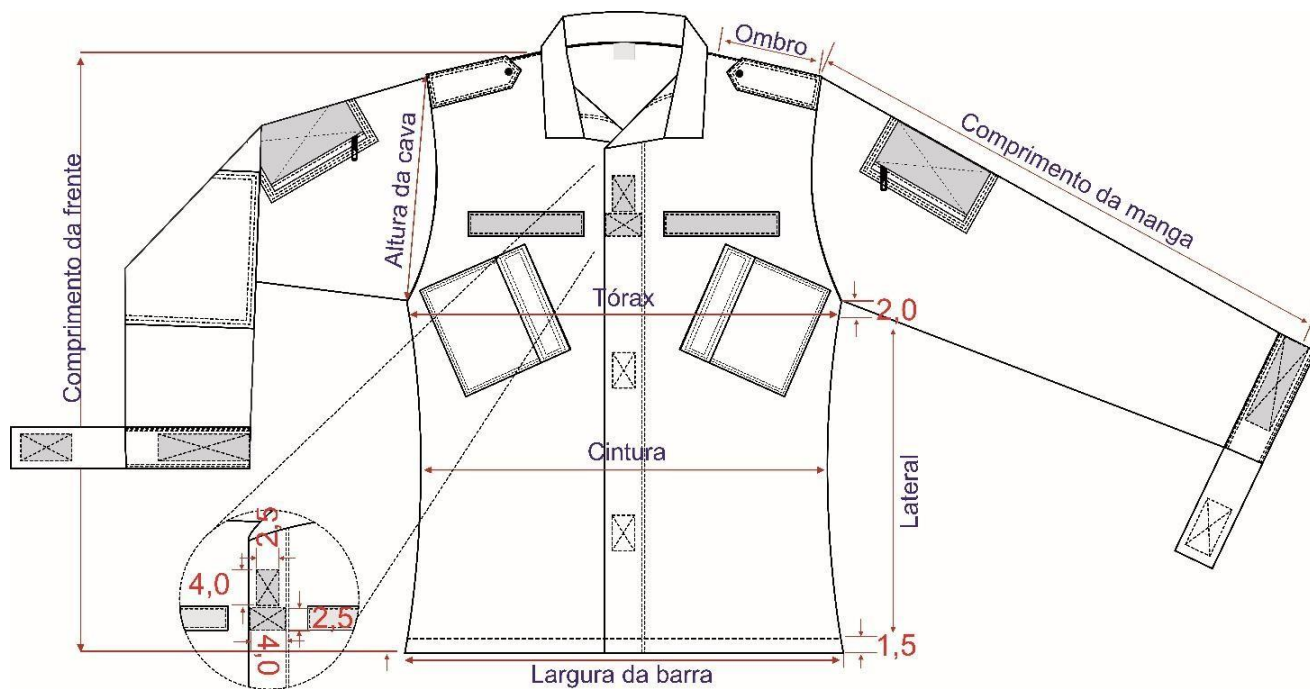
7. DESENHO TÉCNICO

- 7.1** O desenho técnico constitui uma metodologia padronizada de representação gráfica, fundamentada na geometria descritiva e nas dimensões espaciais, dedicando-se à elaboração detalhada das vistas frontal, posterior e lateral de um objeto ou peça. No âmbito da confecção, o

desenho técnico serve como instrumento primordial para comunicar e documentar concepções iniciais de vestuário, assegurando uma interpretação precisa, inequívoca e objetiva quanto à modelagem, acabamentos e especificações da peça em questão.

7.2 Salienta-se que, considerando as variações naturais do processo produtivo e dos materiais, as medidas indicadas nos desenhos podem apresentar uma margem de tolerância de até 2 cm para mais ou para menos, visando manter a funcionalidade, o conforto e a adequação do uniforme às diversidades físicas.

7.2.1 Vista e detalhes das medidas da frente da gandola de prontidão feminina e masculina:



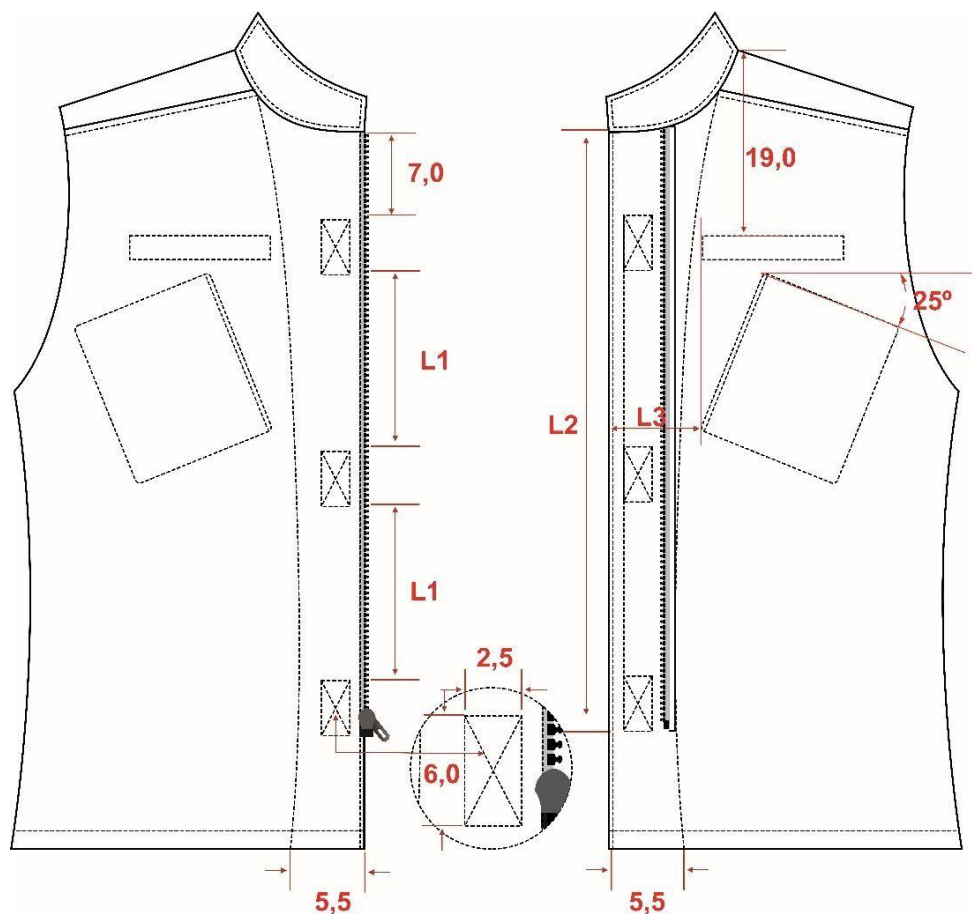
7.2.2 Vista e detalhes das medidas das costas da gandola de prontidão feminina e masculina:



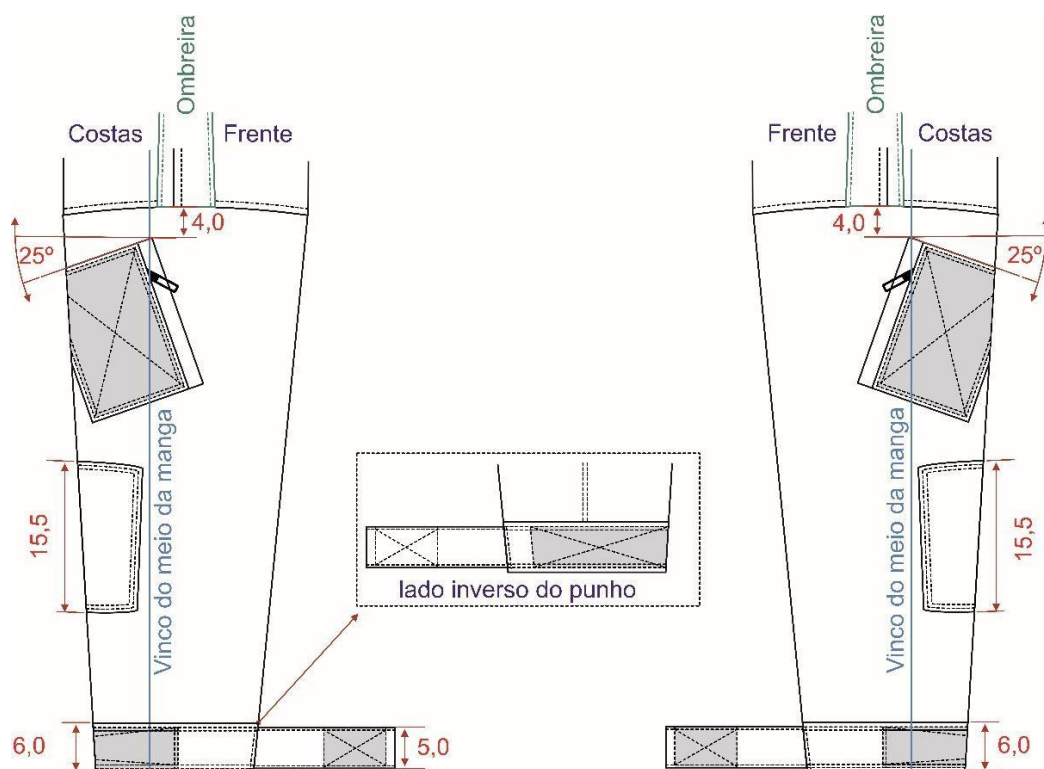
7.2.3 Detalhe das costas:



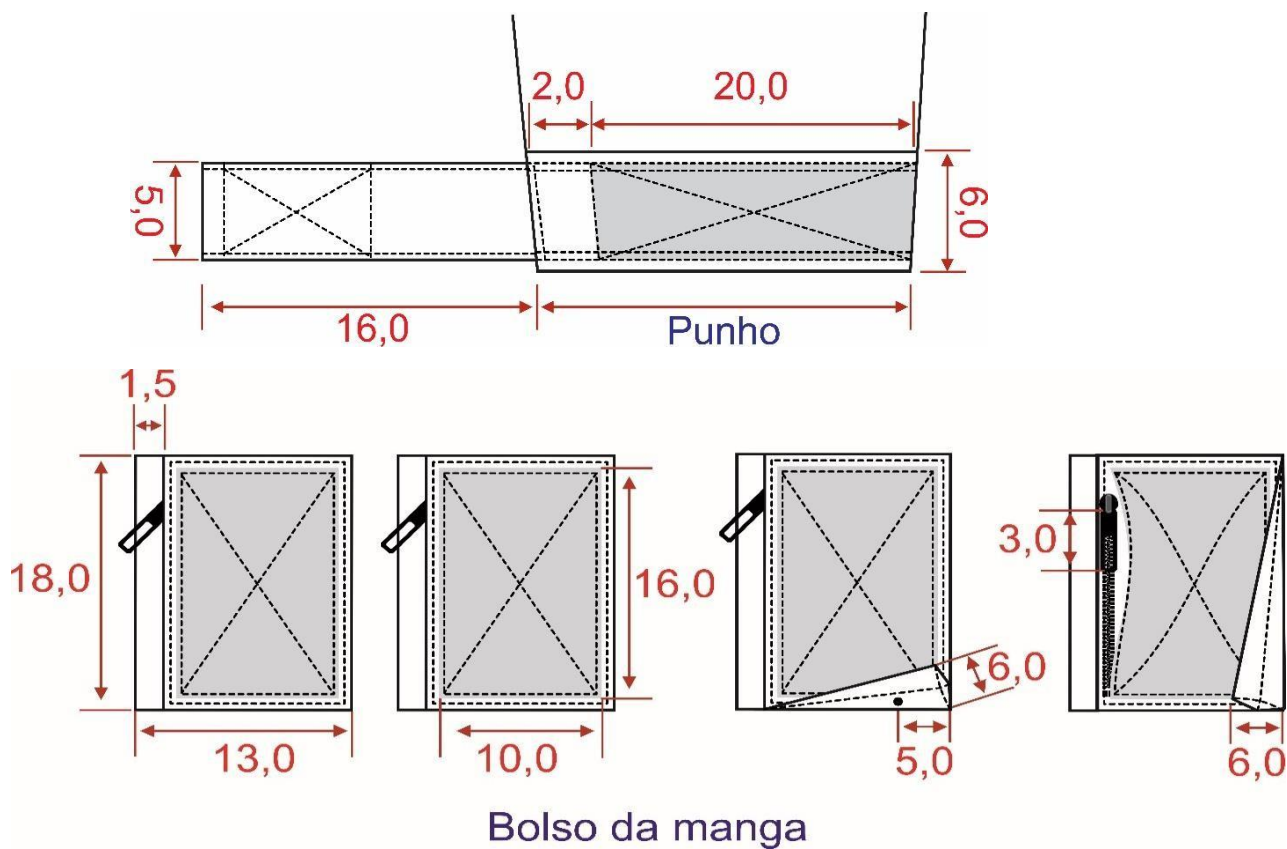
7.2.4 Detalhes internos da frente:



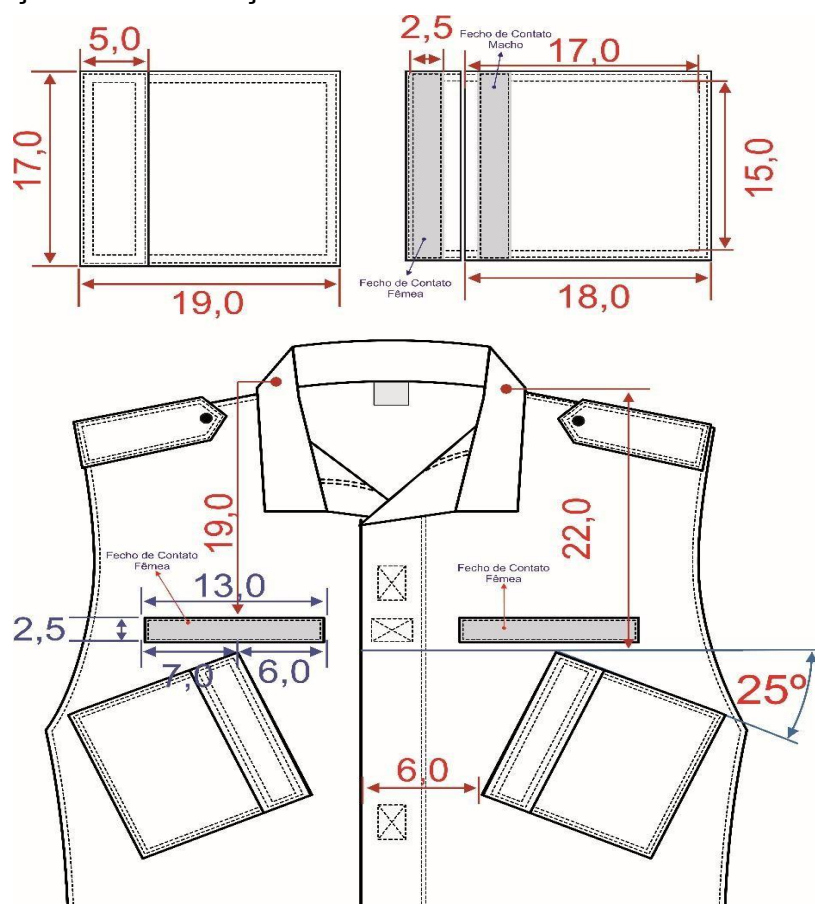
7.2.5 Detalhe da manga esquerda e direita:



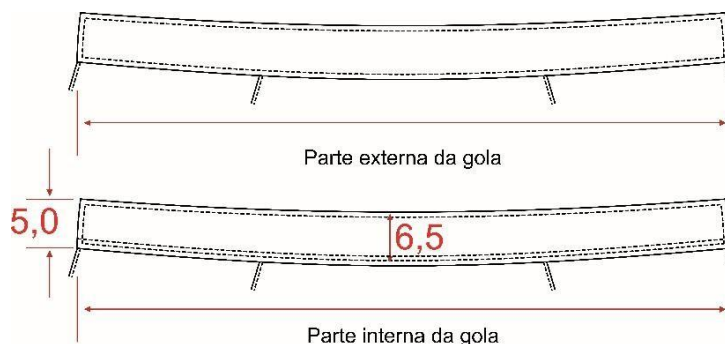
7.2.6 Detalhe do punho da manga e do bolso de ambas as mangas:



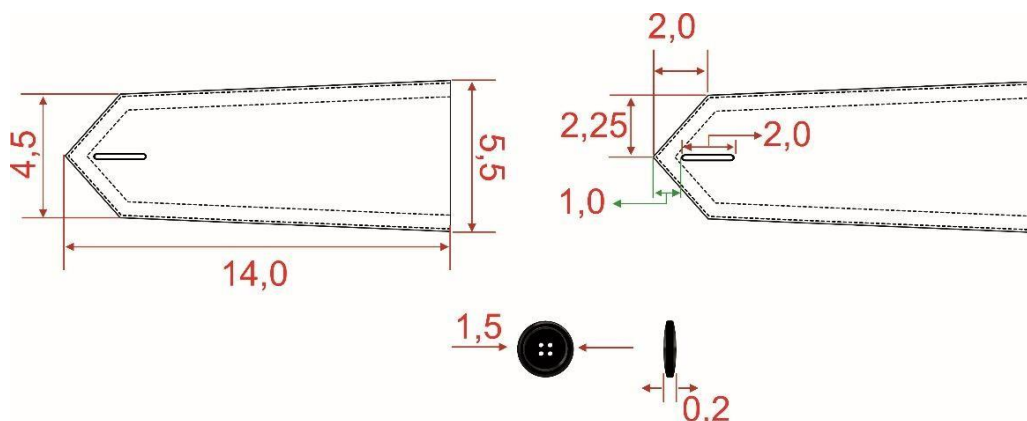
7.2.7 Detalhe do bolso superior fechado, aberto e posicionamento do bolso e cadarços de identificação:



7.2.8 Detalhes das medidas da gola:



7.2.9 Detalhes das ombreiras para platinas de ombros:



8. TABELA DE MEDIDAS

8.1 GANDOLA ACABADA

8.1.1 MEDIDAS BÁSICAS

ORD	MEDIDAS	VARIAÇÃO	PP	P	M	G	GG
1	Comprimento da Frente	± 1cm	72	74	76	78	80
2	Comprimento da Manga	± 0,5cm	64	65	66	67	68
3	Comprimento das Costas	± 1cm	72	74	76	78	80
4	Lateral	± 0,5cm	49	50	50	50	51
5	Tórax	± 1cm	52	56	58	62	64
6	Cintura	± 1cm	50	52	56	60	62
7	Altura da cava	± 0,5cm	24	25	26	27	28
8	Punho	± 0,5cm	16	16	17	18	18
9	Largura da Barra	± 1cm	54	56	58	64	66
10	Ombro	± 0,5cm	15	15,5	16	16,5	17
11	Comprimento da Gola	± 1cm	46	48	50	52	54



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

8.1.2 MEDIDAS COMUNS

ORD	MEDIDAS	VARIAÇÃO	PP	P	M	G	GG
1	L1	± 1cm	15	17,5	17,5	17,5	20
2	L2	± 0,5cm	55	60	60	60	65
3	L3	± 1cm	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0



ANEXO IV: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DA CALÇA PERTENCENTE AO UNIFORME 4º A DO CBMGO

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), a uniformização assume relevância estratégica, garantindo a padronização, identidade visual e eficiência operacional.

O uniforme, além de ser um identificador, configura-se como instrumento operacional, proporcionando proteção e funcionalidade nas atividades desempenhadas pelo CBMGO. A uniformidade estabelece coesão entre o efetivo, reforçando a unidade e permitindo reconhecimento imediato em cenários de emergência. Portanto, é imperativo definir especificações técnicas precisas para o uniforme, assegurando conformidade com os padrões de qualidade, segurança e identidade preconizados pelo CBMGO.

2. OBJETIVO

Esta Norma Técnica estabelece e prescreve as especificações técnicas detalhadas para a confecção e utilização das calças do uniforme do 4ºA e do 4ºB do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). Seu propósito é delinear os padrões de design, materiais, funcionalidade e segurança intrínsecos a esta vestimenta, assegurando que ela não só atenda às necessidades operacionais dos bombeiros militares, mas também minimize riscos e potencialize a eficácia durante as intervenções. Por meio das diretrizes contidas neste documento, busca-se garantir a qualidade, durabilidade e a conformidade das calças, alinhando-se às práticas e padrões normativos estabelecidos.

3. APLICAÇÃO

- 3.1** Esta Norma Técnica é direcionada à regulamentação das práticas de confecção, aquisição, manutenção e uso das calças pertencentes ao uniforme 4ºA e 4ºB do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). A aplicação do documento é imperativa para todos os setores e indivíduos envolvidos no processo de fabricação, distribuição e utilização desta peça de vestuário, seja diretamente ou como intermediários.
- 3.2** As calças, concebidas para uso pelos Bombeiros Militares do sexo masculino e feminino, cumpre funções específicas estipuladas pelo Regulamento de Uniformes (RUBM). Além de servir como símbolo de identificação e pertencimento à instituição, ela também oferece nível mínimo de proteção como vestuário, essencial para a segurança dos profissionais nas diversas atividades e operações desempenhadas pelo CBMGO.
- 3.3** Ao seguir as diretrizes estabelecidas por esta Norma Técnica, garante-se que as calças serão produzidas e mantidas de acordo com os padrões



rigorosos de qualidade, funcionalidade, segurança e padronização exigidos pelo CBMGO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 DEFEITOS

4.1.1 A integridade, aparência e funcionalidade dos uniformes são fundamentais para manter o profissionalismo e segurança dos militares do CBMGO. É imperativo que os fornecedores adotem rigorosos controles de qualidade para evitar a presença de defeitos e para garantir que todos os uniformes estejam em total conformidade com os padrões estabelecidos por esta norma técnica:

- a)** Costuras e Acabamentos: costuras soltas ou desfeitas; costuras desalinhadas ou irregulares; excesso de material ou enrugamento nas costuras; e falta de reforço em áreas de tensão;
- b)** Tecido: manchas, descoloração ou inconsistência na tonalidade; desgaste prematuro ou falhas no tecido; e defeitos na tecelagem, como tramas irregulares;
- c)** Componentes: fecho éclair (zíper) quebrados ou defeituosos; botões frouxos, quebrados ou faltando; fecho de contato (velcro) que não adere corretamente;
- d)** Conformidade: desvios no design, tamanho ou posicionamento de símbolos e distintivos; e inconsistências no tamanho ou forma do uniforme;
- e)** Outros Defeitos Visuais: áreas desbotadas ou manchadas; presença de fios soltos; e desalinhamento ou torção após lavagem.

4.2 MATÉRIA-PRIMA

4.2.1 A qualidade e conformidade da matéria-prima usada na confecção dos uniformes é de suma importância, formando a base para a integridade, durabilidade e funcionalidade da vestimenta final. É imperativo que os fornecedores garantam a qualidade intrínseca das matérias-primas utilizadas. Os militares do CBMGO, ao adquirir e inspecionar seus uniformes, devem estar cientes e vigilantes quanto à conformidade e qualidade das matérias-primas utilizadas:

- a)** Tecidos: deve estar em conformidade com as especificações desta norma em termos de composição, resistência, tonalidade e textura; deve apresentar resistência adequada ao desgaste, rasgos e agentes externos, assegurando a durabilidade do uniforme; e o



tecido não deve apresentar defeitos de tecelagem, como falhas, desalinhamentos ou inconsistências na trama;

- b)** Aviamentos: todos os aviamentos, incluindo zíperes, botões, fechos de contato e outros, devem ser de alta qualidade e resistência; devem ser compatíveis com a coloração, material e funcionalidade do uniforme; e não devem apresentar defeitos, descolorações ou inconsistências que possam comprometer a aparência ou funcionalidade do uniforme;
- c)** Componentes diversos: componentes adicionais, como reforços, entretelas e outros, devem ser consistentes com a qualidade e função do uniforme; e deve-se garantir que esses componentes não comprometam o conforto, mobilidade ou segurança do militar ao usar o uniforme.

43 PADRÃO DE COSTURAS

4.3.1 O processo de costura é fundamental para assegurar a resistência, durabilidade e estética do uniforme. Portanto, existem padrões específicos que devem ser seguidos meticulosamente na confecção dos uniformes:

- a)** Costura de Fechamento: para as laterais, entrepernas e forro dos bolsos, empregue uma máquina interlock com bitola mínima de 10mm. O fechamento do gancho traseiro necessita de costura ponto corrente com 2 agulhas defasadas, assegurando uma sobra de 3,0cm de tecido em cada lado na altura do cóis (mantenha a costura aberta, com as bordas overlocadas). Para o fechamento dos forros dos bolsos, a máquina interlock de bitola mínima de 7mm é a mais indicada. Garanta travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos;
- b)** Pontos fixos 2 agulhas: para pregar joelheiras, bolsos, pespontar boca do bolso superior, braguilha, laterais e reforço da cintura;
- c)** Pontos fixos 1 agulha: para fixar aletas na lateral da barra, pespontar gusset do entrepernas, confeccionar e fixar passantes na cintura, estruturar o cóis com elástico nas extremidades e detalhar vivos dos bolsos, pences e vistas;
- d)** Fixação de Aviamentos: inserção de zíperes e outros elementos de fecho, utilize máquina reta de 1 agulha;
- e)** Caseados: caseados devem ser lineares e com um comprimento exato de 18mm, utilizando uma caseadeira de 1 agulha;



- f) Densidade de Pontos: A fim de assegurar a qualidade e durabilidade da peça, é crucial manter uma densidade uniforme em todas as costuras, situando-se entre 3,5 a 4,5 pontos por centímetro.

4.4 PADRÕES DE AVIAMENTO

- a) Os aviamentos desempenham um papel crucial na funcionalidade, durabilidade e estética do uniforme. As diretrizes a seguir devem ser rigorosamente adotadas na confecção dos uniformes do CBMGO:
- b) Linha de Costura: tipo Pes./Alg. ou 100% Pes.; Nº 80 na cor do tecido para operações de fechamento, fixações, pespontos, caseado e pregar botões; e 100% Pes. de filamento contínuo nº 120 para overlock/interlock;
- c) Fecho Éclair (Zíper): material Zamac; com trava automática; cadarço 100% poliéster; cremalheira 100% poliacetal; e na cor correspondente ao tecido;
- d) Fecho de Contato (Velcro): variando de 25mm a 50mm de largura, conforme a aplicação; com reforço de costura em “X”; na cor correspondente ao tecido; e alta aderência e resistência ao desgaste;
- e) Elástico Sintético Chato: elástico chato de 30 a 40mm de largura; múltiplos ciclos de uso; e com alta qualidade e resistência à tração;
- f) Botão de Pressão: material latão; diâmetro de 13mm; liso;
- g) Entretela: 100% algodão com 100 g/m² (± 5%); pré-encolhida; proporcionar estrutura, estabilidade e melhor forma ao uniforme.

4.5 DIFERENÇA TONALIDADE

- 5.1.1** As tonalidades do caqui e laranja estabelecidos para os uniformes do CBMGO serve como referência cromática obrigatória. Todos os componentes do uniforme, incluindo tecidos e aviamentos, devem aderir a esta referência. Variações tonais ΔE , conseqüente de diferenças de produção, possuem limites estabelecidos por esta norma. Fornecedores são responsáveis por garantir a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória.
- 5.1.2** Não será tolerada qualquer variação de tonalidade entre as peças individuais do uniforme utilizado pelo militar. O conjunto que compõe o uniforme 4ºA e o 4ºB, formado pela calça e gandola, deve ser



confeccionado estritamente com tecido proveniente do mesmo lote de fabricação, não sendo permitido o uso de peças de lotes ou fabricantes diferentes. Os fornecedores são responsáveis por assegurar a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória.

4.6 APLICAÇÃO DE SÍMBOLOS E DISTINTIVOS

- 4.6.1** Fornecedores devem aderir estritamente às diretrizes estabelecidas no Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (RUBM), assegurando alinhamento e fixação corretos. Desalinhamentos ou fixações inadequadas comprometem a representatividade e o profissionalismo associados ao CBMGO.

4.7 DETALHES DE DESIGN

- 4.7.1** A observância estrita dos detalhes de design é essencial para a adequação do uniforme. Aspectos como a posição dos bolsos, cadarços de identificação e emblemas devem ser meticulosamente executados de acordo com as especificações estabelecidas nesta Norma Técnica. O alinhamento e a simetria de cada componente são fundamentais, garantindo assim a harmonia e padronização visual da calça. Desvios nestes detalhes não serão tolerados, pois comprometem a integridade representativa e a finalidade da vestimenta.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICA

Os parâmetros aqui definidos aplicam-se a todo o tecido empregado na confecção das peças. Tais diretrizes garantem uniformidade nas características e desempenho de todos os componentes da vestimenta, e devem ser rigorosamente seguidas por todos os fornecedores e fabricantes.

5.1 MATÉRIA-PRIMA

- 5.1.1** O tecido destinado à confecção do uniforme deve ser composto por algodão, fibra natural conhecida por sua respirabilidade e conforto; poliéster, fibra sintética reconhecida por sua resistência e durabilidade; e enriquecido com elastomultiéster na trama, proporcionando elasticidade e adaptabilidade ao material. A textura do tecido deve aderir ao padrão sarja 3x1 Rip-Stop, estrutura têxtil caracterizada pela resistência aumentada a rasgos e desgastes. Ainda que a proporção exata dos componentes possa variar entre fornecedores, este regulamento estipula diretrizes mínimas obrigatórias para a composição material.



5.2 ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ARMAÇÃO	NBR 12546	RIP-STOP DERIVADO DE SARJA 3/1			
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 AATCC 20A	POLIÉSTER	40	%	MÍNIMA
		ALGODÃO	40	%	MÍNIMA
		ELASTOMULTIÉSTER	9	%	MÍNIMA
GRAMATURA	NBR 10591 ISO 3801	227		g/m²	±10%
DENSIDADE		URDUME	43	fios/cm	±2 fio/cm
		TRAMA	22		±1 fio/cm

5.3 ENSAIOS FÍSICOS

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ALONGAMENTO	ASTM 3104 D	ARDUME	12	%	Mínima
		TRAMA	18	%	Mínima
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	NBR ISSO 13934-1:2016	ARDUME	80	Kgf	Mínima
		TRAMA	35		Mínima
RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261-17	ARDUME	3	Kgf	Mínima
		TRAMA	3		Mínima
TENDÊNCIA DE FORMAÇÃO A PILLING	NBR ISSO 12945-2:2020	4-5	Padrão		Mínima
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	AS/NZS 4399	50	UPF		Mínima

5.4 ENSAIOS QUÍMICOS

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOLERÂNCIA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 D3M	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 A1M	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR	NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR LUZ	NBR ISO 105 B02	ALTERAÇÃO	3-4	MÍNIMA

5.5 COLORIMETRIA

O uniforme deve aderir à especificação cromática no padrão Caqui e Laranja adotados pelo CBMGO, conforme alinhamentos ao Pantone 16-0726 Tpx, e Pantone FHI 16-1459 TPX. As fidelidades a estas tonalidades são essenciais para garantir a uniformidade e identidade visual. Variações resultantes de distintos processos de fabricação devem estar circunscritas aos limites prescritos nesta norma, os quais serão detalhados nas tabelas subsequentes.



5.5.1 CAQUI

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR DE COR	ILUMINANTES									Δe ≤
	D65 - 10º			A - 10º			TL84 - 10 º			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cáqui	47,3	4,56	15,03	48,73	5,56	17,1	48,33	3,37	17,03	1,80

5.5.2 LARANJA

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR DE COR	ILUMINANTES									Δe ≤
	D65 - 10º			A - 10º			TL84 - 10 º			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Laranja	51,45	48,82	47,43	59,27	48,44	60,83	55,22	48,46	53,98	1,80

5.6 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

5.6.1 A calça foi desenvolvida com o propósito de aprimorar o desempenho técnico-operacional do bombeiro militar, a calça apresenta um corte anatômico levemente folgado, proporcionando liberdade de movimento. A composição do tecido é uma mistura de algodão e poliéster, enriquecida com elastomultiéster na trama, resultando em elasticidade e conforto para o usuário, em estrita conformidade com os padrões e normas vigentes. A confecção da calça envolve uma única camada de tecido, utilizando a costura padrão Sarja 3x1 Rip Stop, que confere à peça resistência, durabilidade e proteção contra rasgos, tornando-a especialmente adequada para uso em ambientes adversos e situações que demandem alto desempenho. O tecido possui a cor padrão laranja, alinhando-se à padronização visual adotada pelo CBMGO;

5.6.2 O cós anatômico da calça apresenta uma braguilha dupla com fechamento por fecho éclair (zíper) na cor do tecido. O sistema de fechamento é complementado pela união de fecho de contato (velcro) e botão de pressão, localizados na parte interna, próximo à extremidade superior da cremalheira do zíper. Cinco passadores, confeccionados com o mesmo tecido da calça, estão distribuídos de forma uniforme ao redor do cós, proporcionando a fixação e acomodação adequada do cinto;

5.6.3 A calça possui um sistema bilateral de elásticos internos embutidos no cós, compostos por dois elásticos independentes fixados internamente. Essa configuração garante flexibilidade e adaptação do cós às características e movimentos do usuário, permitindo um ajuste personalizado e confortável. Os elásticos bilaterais asseguram a distribuição equilibrada da tensão ao redor da cintura, proporcionando liberdade de movimento e um ajuste adequado para diferentes perfis corporais;

5.6.4 Bolso Lateral do quadril (tipo Faca)

- a) Calça com bolsos laterais do tipo faca, com 7.0 cm de abertura na cintura, 16,0 cm de altura na lateral e com base reta de 2cm. A base reta do bolso



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

foi projetada para facilitar a fixação de objetos com alças, tais como canivetes, lanternas e rádios, assegurando que permaneçam firmemente no lugar e estejam sempre ao alcance rápido do usuário. Com bainha da borda;

- b)** Bainhas dos bolsos faça com moscas de segurança medindo 1,5 cm de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximos a linha de costura do cóis e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais;
- c)** Forros dos bolsos no próprio tecido da calça, com altura medindo 30,0 cm e largura de 20cm e altura lateral de 20cm. Forros fechados por overlock 5 fios nas laterais e fundos;

5.6.5 Bolsos Cargo (lateral da perna da calça)

- a)** Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura, apenas na direção do traseiro. O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada;
- b)** Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinholas escamoteadas, costuradas acompanhando a inclinação dos bolsos e fechadas por fecho de contato (velcro) com 2,5 cm, percorrendo toda extensão da abertura do bolso;
- c)** Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento, dividindo o bolso em três partes com 2,5 cm de profundidade (total de 5,0 cm). Bolso pronto com 23,0 cm de altura na parte frontal e 26,0 cm de altura na parte posterior. Portinholas prontas com 24,0 cm de largura e 8,0 cm de altura;

5.6.6 Bolsos Traseiros

- a)** Traseiros com dois bolsos embutidos de um vivo cada, medindo 1,0 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato (velcro) com 2,5 cm de diâmetro por toda a extensão de abertura do bolso, na cor do tecido;



- b) Portinholas prontas com 14,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, centralizadas em relação às pences traseiras e a 8,5 cm abaixo da borda superior do cóis;
- c) Forros dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça, prontos com 25,0 cm de comprimento, 16,5 cm de largura na parte superior e 18,0 cm de largura na parte inferior de cantos arredondados;

5.6.7 Traseiros com pences e com reforços sobrepostos, no formato de meia lua no mesmo tecido da calça, comprimento nas entrepernas com 14,0 cm pronto;

5.6.8 Reforço do joelho

Reforços na altura do joelho, no mesmo tecido da calça, se estendendo a toda largura da perna com pespontas duplos e com 27,0 cm de altura, pregado 1,0 cm abaixo do bolso tipo cargo lateral;

5.6.9 As barras da calça são ajustáveis por meio de uma tira fixada com fecho de contato (velcro). A tira é caseada no tecido, permitindo um ajuste personalizado do comprimento e largura da barra acima do coturno. Em contextos operacionais específicos, tais como incursões em áreas florestais, é permitido que a barra seja posicionada externamente ao coturno, de modo a envolver e proteger integralmente sua porção superior.

6. DESENHO TÉCNICO

6.1 O desenho técnico constitui uma metodologia padronizada de representação gráfica, fundamentada na geometria descritiva e nas dimensões espaciais, dedicando-se à elaboração detalhada das vistas frontal, posterior e lateral de um objeto ou peça. No âmbito da confecção, o desenho técnico serve como instrumento primordial para comunicar e documentar concepções iniciais de vestuário, assegurando uma interpretação precisa, inequívoca e objetiva quanto à modelagem, acabamentos e especificações da peça em questão.

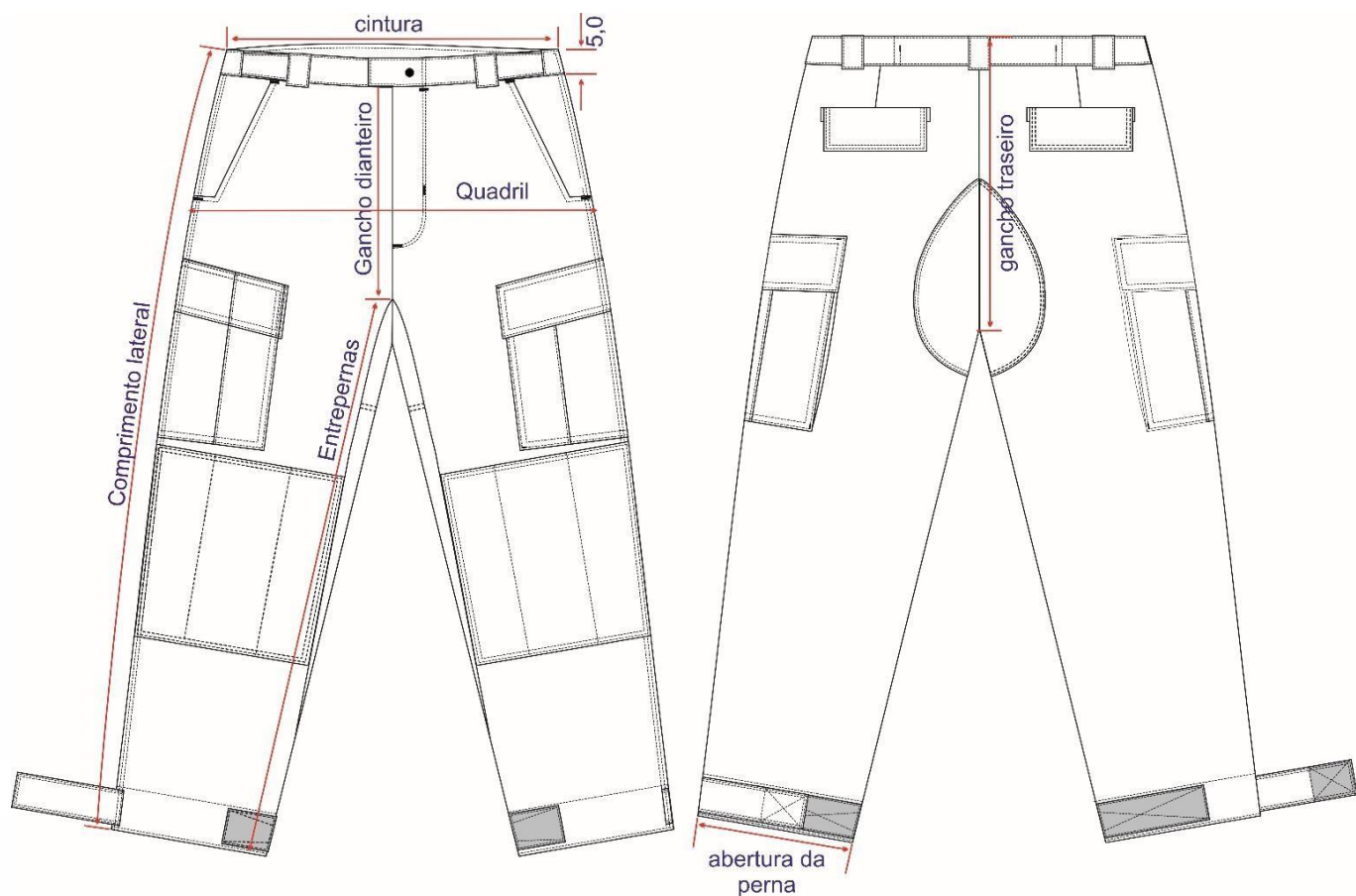
6.2 Salienta-se que, considerando as variações naturais do processo produtivo e dos materiais, as medidas indicadas nos desenhos podem apresentar uma margem de tolerância de até 2 cm para mais ou para menos, visando manter a funcionalidade, o conforto e a adequação do uniforme às diversidades físicas.

6.2.1 Visão e detalhes das medidas do dianteiro e traseiro da calça de prontidão feminina e masculina:

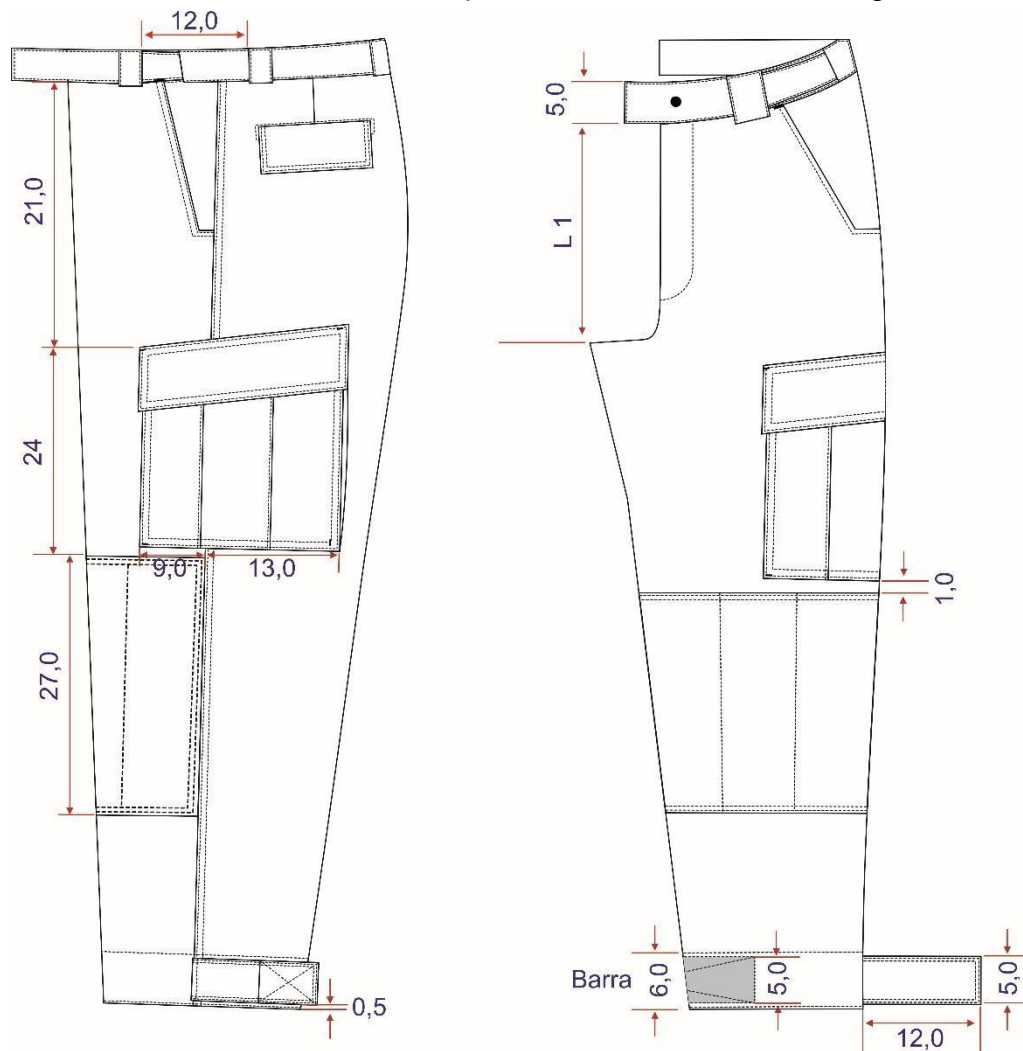


**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

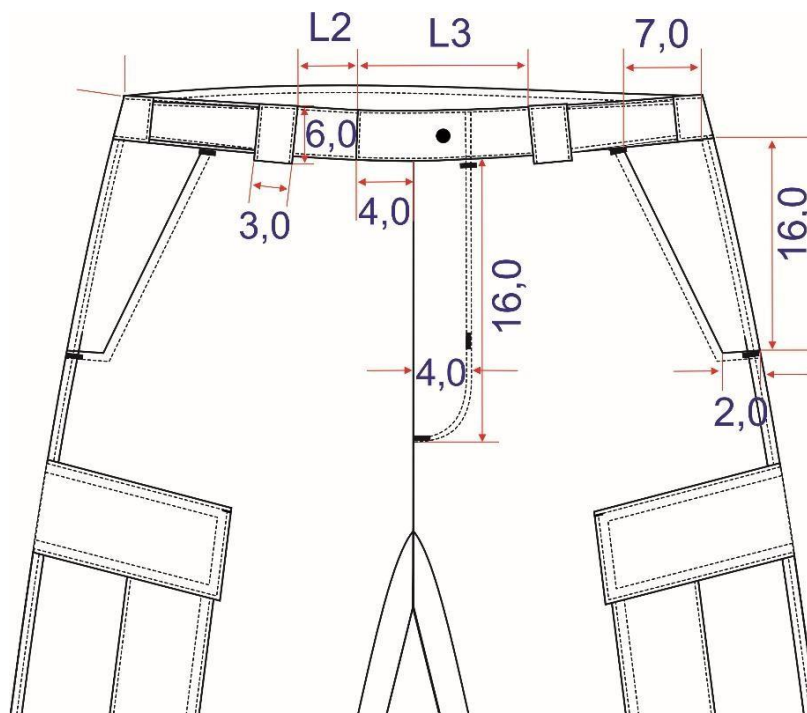
Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 –Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com



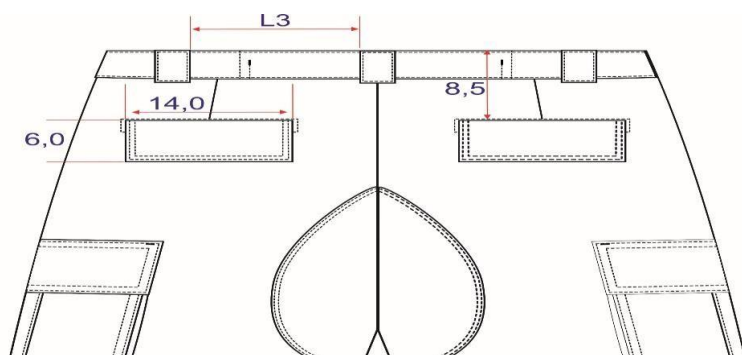
6.2.2 Visão lateral, detalhes e posicionamento do bolso cargo:



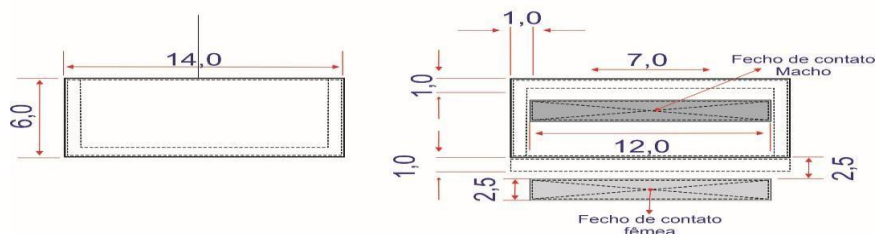
6.2.3 Detalhes das medidas do dianteiro:



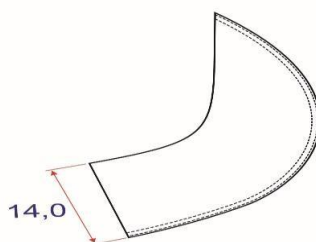
6.2.4 Detalhes das medidas do traseiro:



Vista do Traseiro

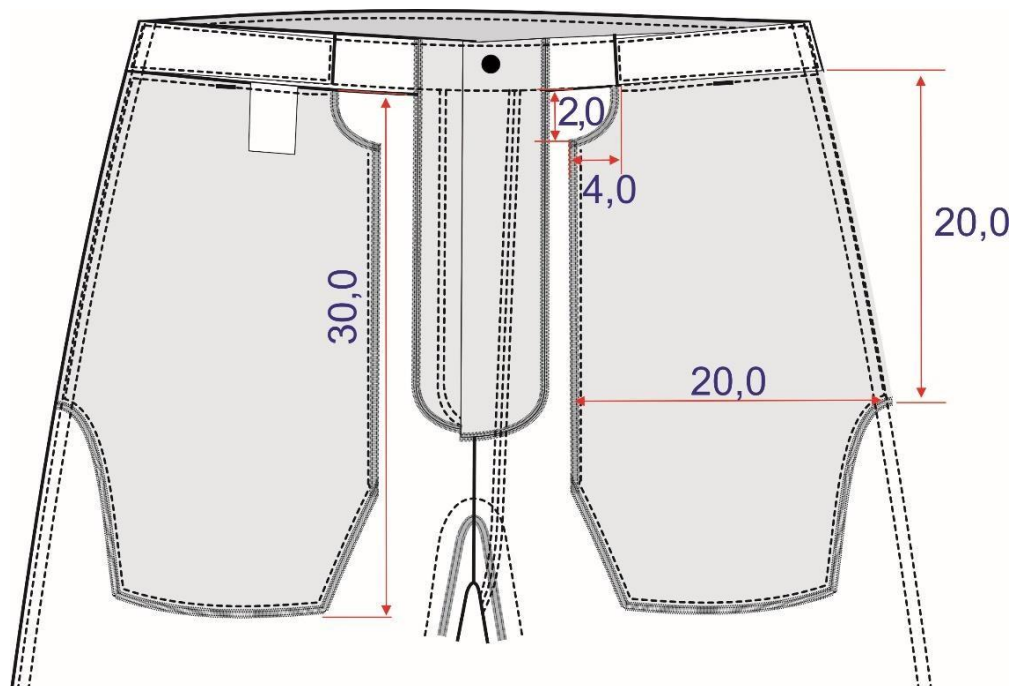


Detalhes dos Bolsos Traseiros

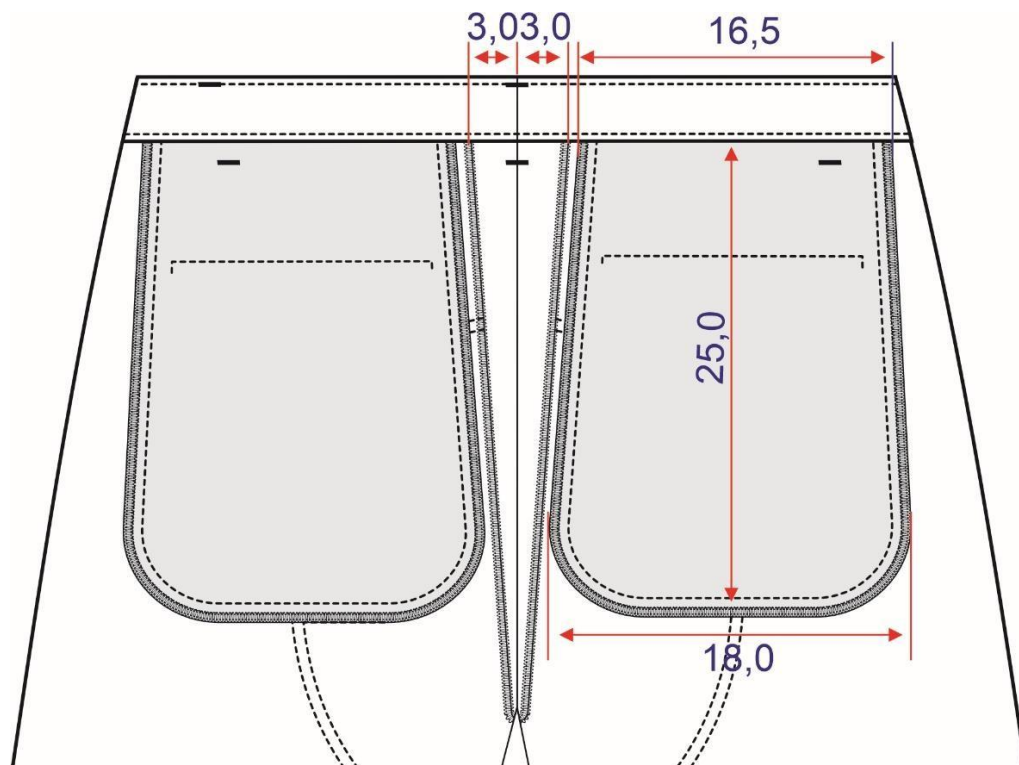


Detalhes do Taco de Reforço (gusset) do Traseiro

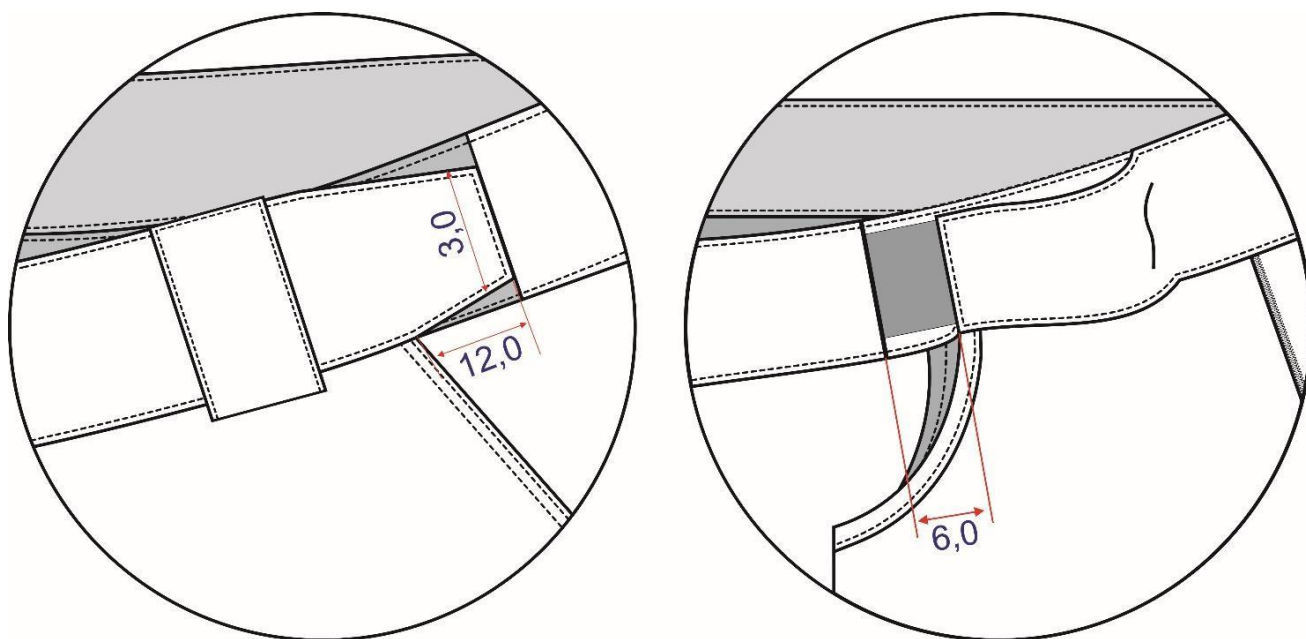
6.2.5 Detalhe dos forros dos bolsos dianteiros superiores:



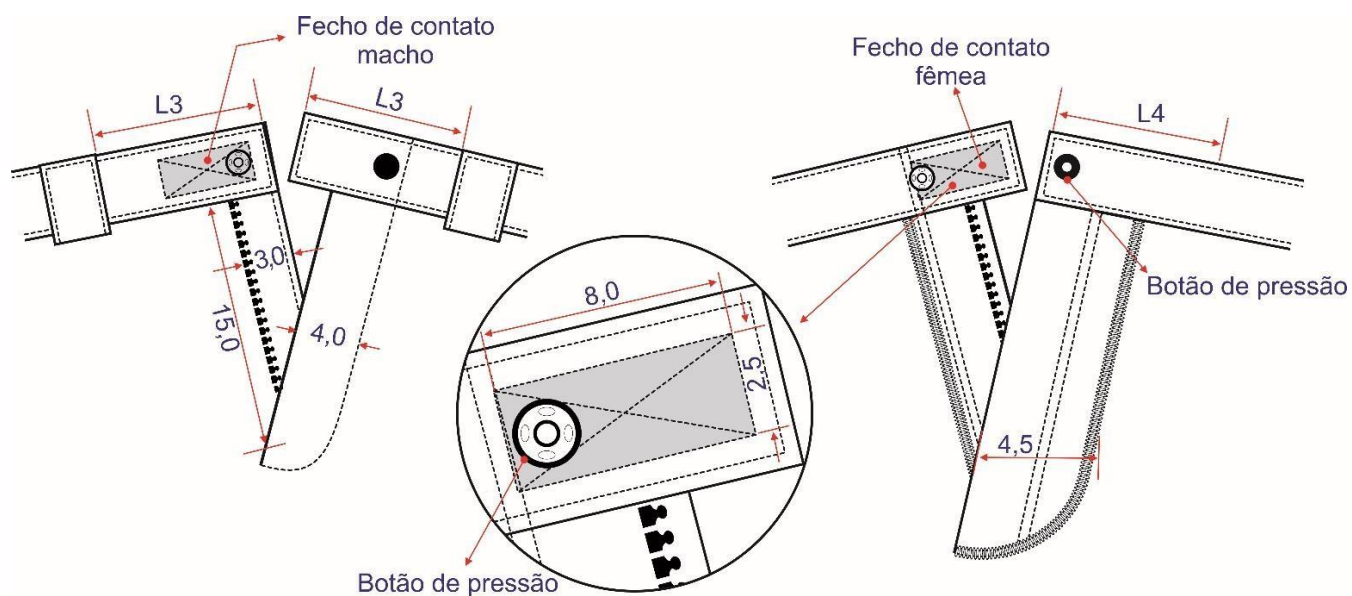
6.2.6 Detalhe dos forros dos bolsos traseiros:

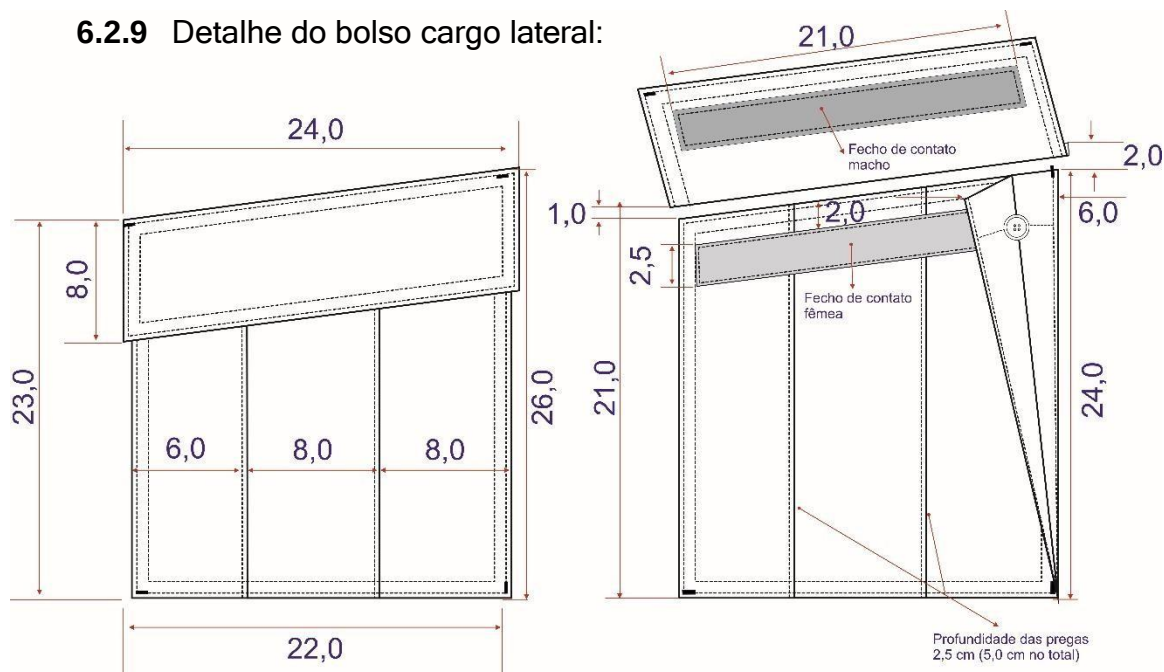


6.2.7 Detalhe do elástico externo e interno embutido no cós:



6.2.8 Detalhe da braguilha externa e interna:



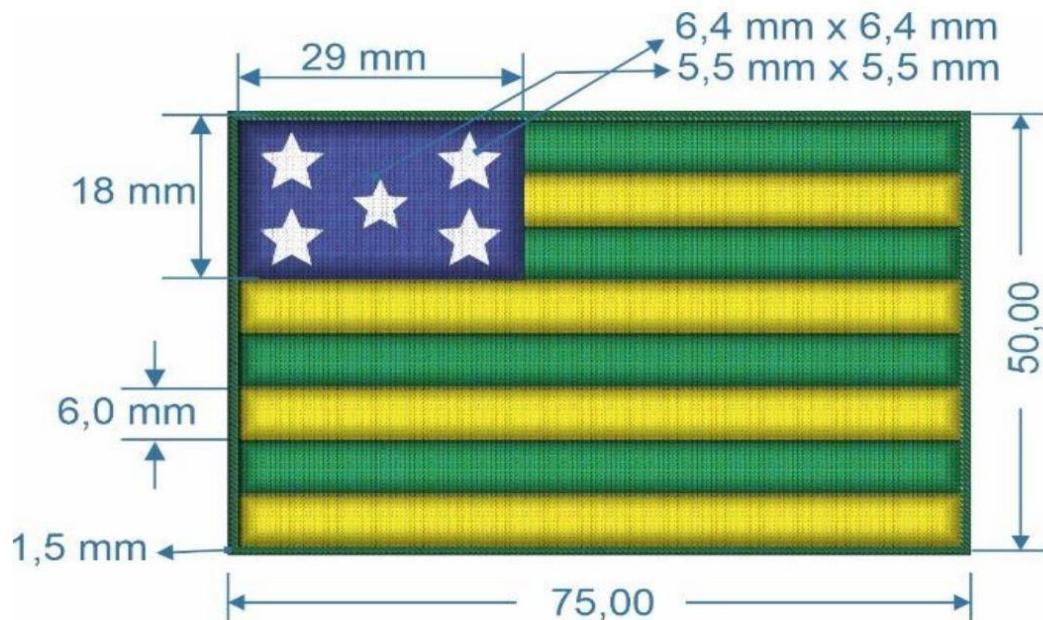




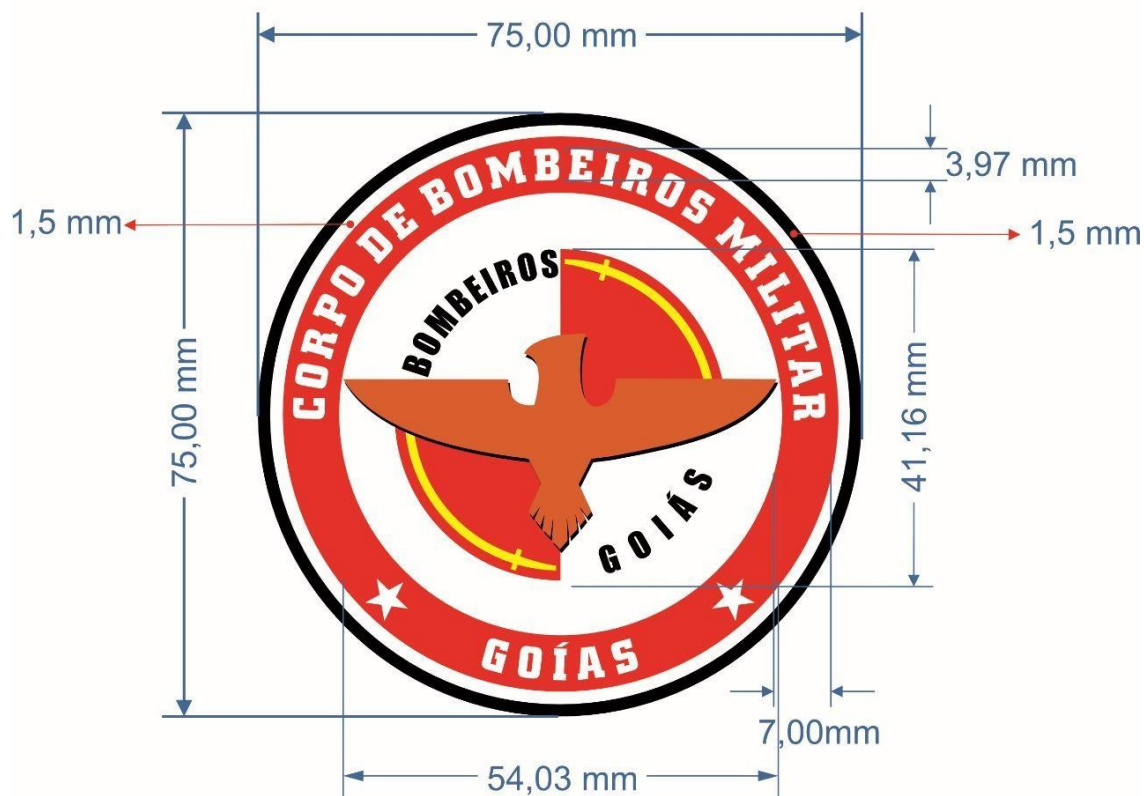
FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

ANEXO V – DIMENSÕES PARA A BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS E A LOGO DO CBMGO (AMBOS EMBORACHADOS)



BOLACHA DO CORPO DE BOMBEIROS





**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE FARDAMENTO OPERACIONAL COMPLETO PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM/ RIO VERDE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **FEMBOM/ RIO VERDE** E A EMPRESA

_____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE – FEMBOM/RIO VERDE**, com sede nesta cidade, à Rua Dário Alves de Paiva, nº 1.823 – Jardim Goiás, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.424.486/0001-46**, representado pelo seu Ordenador de Despesas, o **Sr. Tenente-Coronel BM ANDRÉ MARTINS LUIZ FELIPE**, RG nº **.43* CBMGO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado pelo Sr. _____ têm como justo e **CONTRATADO(A)** o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. _____, na modalidade **Pregão Eletrônico**, protocolo nº. **29806/2025**, realizada em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

- I. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de conjuntos de fardamento operacional completo padrão corpo de bombeiros militar do estado de goiás para atender as necessidades do FEMBOM/ Rio Verde - GO, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência anexo ao processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Conjunto de fardamento operacional completo padrão Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Composição de cada conjunto: calça e gandola (cor LARANJA), tarjeta com nome de identificação, tarjeta com nome da lotação, uma insígnia emborrachada do CBMGO no formato circular (bolacha), uma bandeira do	UNID	124	R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

Estado de Goiás emborrachada, a serem afixadas mediante sistemas de ganchos e argolas no fardamento e demais orientações contidas no Termo de Referência.				
VALOR TOTAL:				R\$ 000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Gestão	04 FEMBOM
Unidade	24 FEMBOM
Função	06 Segurança Pública
Sub-função	122 Administração Geral
Programa	6033 Programa Bombeiro Presente
Projeto atividade / ação	2147 Manter atividade do 4º BBM
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Subelemento	23 Uniformes, tecidos e aviamentos
Ficha	0462
Fonte de Recurso	100

- **04.24.06.122.6033.2147.3.3.90.30 FICHA (0462/2025) FONTE: 100 – MANTER ATIVIDADES DO 4º BBM – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- O presente contrato terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes apostas no instrumento até a término da garantia, **conforme Cláusula Sexta**, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução, o prazo de recebimento definitivo do objeto e a cobertura da garantia.
- Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Ordenador de Despesas ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do inciso anterior;
- III. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;
- IV. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- V. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VI. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**;
- VII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) **CONTRATADO(A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- VIII. Os pagamentos a serem efetuados em favor do(a) **CONTRATADO(A)** estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
 - IX. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;
 - X. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - XI. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.
- XII. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefazretencoes@rioverde.go.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- I. Garantia total de no mínimo de 01 (um) anos para defeitos de fabricação a contar do recebimento definitivo dos UNIFORMES.



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

- II. A garantia será prestada com vistas a manter os acessórios fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- III. O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- IV. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- V. Caso o serviço/produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, e nos casos de inadequações das condições de entrega, o fornecedor deverá providenciar sua reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em lei.
- VI. A garantia legal ou contratual dos uniformes tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- VII. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2025**.
- II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do inciso I acima.
- IV. Caso a **CONTRATADA** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- VI. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- VII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- I. Efetuar a entrega dos uniformes nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823– Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 –RioVerde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

- II. Comunicar ao FEMBOM por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas itens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- XI. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para habilitação na licitação;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;
- XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

de Referência;

- XVII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**;
- VI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- VII. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 01 (um) mês;
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- X. Notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- XI. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- I. Os Uniformes deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

- III. Os uniformes deveram ser entregues em horário comercial das 08 horas às 11h30min e das 14 horas às 18h30min, de segunda a sexta-feira no endereço Rua Dário Alves de Paiva, nº 1.823, Jardim Goiás, Rio Verde – Goiás, 4º Batalhão Bombeiro Militar, Telefone (64) 3620-0931;
- IV. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**
- V. **Os itens serão recebidos:**
- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) **Definitivamente:** pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- VI. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VII. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos uniformes em desacordo com as especificações técnica exigidas;
- VIII. No caso de controvérsia sobre a execução do Objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- IX. O prazo para a solução, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;
- X. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, notadamente:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 1,5% (Um virgulo cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do Inciso I, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

b.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do Inciso I, de 30 % do valor do Contrato.

b.4) Para infração descrita na alínea “b” do Inciso I, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

b.5) Para infrações descritas na alínea “d” do Inciso I, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

b.6) Para a infração descrita na alínea “a” do Inciso I, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- V.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VI.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VII.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do Inciso II deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:
- a)** danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
 - b)** circunstâncias agravantes e atenuantes;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

- c) funções social e econômica da empresa.

VIII. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

IX. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

- a) o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
- b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

X. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

XI. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

XII. A dosimetria das sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do Inciso II deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

XIII. As infrações administrativas de que tratam as alíneas “b” a “g” do Inciso I serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goias
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

XIV. Caso as infrações administrativas a que se refere o Inciso XIII implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) As infrações administrativas de que tratam as alíneas “h” a “l” do Inciso I serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
 - h) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

XV. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO

I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- f) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- g) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

- II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.
- III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que, após a instrução de processo administrativo devidamente fundamentado, será concedida, em sendo o caso, indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;
- II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.
- IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- I. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

cumpridas de imediato.

- V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- VIII. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IX. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- X. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XI. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- XII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
- II. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais



**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 – Jardim Goiás,
CEP: 75903-390 – Rio Verde/Goiás
FONE: (64) 3620-0931
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde - GO, datado e assinado digitalmente.

ANDRÉ LUIZ MARTINS FELIPE – TENENTE-CORONEL QOC BM
Ordenador de Despesas

CONTRATADO(A)
Responsável pela Empresa

TESTEMUNHAS:

1^a _____	2^a _____
CPF:	CPF:



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ANDRE LUIZ MARTINS FELIPE e-CPF: ***.637.271-** Usuário: andre.felipe Local: BR Data: 26/05/2025 15:53:29 IP: e-Assinatura: BQbu\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>